



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO
Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
02/06/2026	<u>INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</u>
22/07/2026 às 8h59min	<u>FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</u>
22/07/2026 às 09h00	<u>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.</u>
LOCAL:	www.bnc.org.br

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	NÃO	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	LIC. COM PREFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS:	LIC. COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
NÃO	SIM	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	<u>Até 3 (três) dias úteis antes do certame.</u>
E-MAIL PARA REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	licitacalifornia@gmail.com
SITE MUNICÍPIO PARA ACESSO AO PROCESSO, EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:	www.california.pr.gov.br

ANEXOS	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
--------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PRECIDÊNCIA SOCIAL ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ANEXO XI – MODELO DE CARTA PROPOSTA
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua 17 de Dezembro, 149 - Centro torna público aos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o que consta no Processo Licitatório nº 76/2026, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 050 de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

OBJETO: Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 147.575,13 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do BNC e as especificações constantes deste EDITAL e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

1.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC

2.1 Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 2.4 A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.
 - 2.5 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
 - 2.6 A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados na PLATAFORMA BNC, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
 - 2.7 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.8 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
 - 2.9 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
 - 2.10 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
 - 2.11 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
 - 2.12 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
 - 2.13 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
 - 2.14 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) na plataforma **BNC** e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<https://www.california.pr.gov.br>) ;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica na BNC qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir credenciamento na plataforma **BNC**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Cadastrar proposta eletrônica, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- c) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.2 deste Edital.

4.2 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação o interessado que:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.4 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, **até o 3º (terceiro) dias útil** anterior à data da sessão pública inicial do certame, por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico licitacalifornia@gmail.com, para manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de resposta direta no e-mail e registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, bem como publicação na plataforma BNC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 5.3 Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada e enviada por diretamente na plataforma BNC ou no e-mail: licitacalifornia@gmail.com.
- 5.4 O Pregoeiro, com apoio da assessoria responsável pela elaboração do Edital e seus anexos e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, dando publicidade à decisão por meio de registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, bem como publicação na plataforma BNC.
- 5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.
- 5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA BNC

- 6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, os licitantes poderão encaminhar a proposta antes da data e horário marcados para ocorrência do certame.
- 6.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.
- 6.3 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, e art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema e, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente e apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 6.4 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

- 6.5 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- 6.6 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na plataforma BNC qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**.
- 6.7 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 6.8 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 6.9 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema **BNC** no site www.bnc.org.br.
- 7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 7.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 7.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 7.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma BNC.
- 7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 12 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do CHAT disponível na plataforma BNC.
- 7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (www.california.pr.gov.br)
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via **CHAT**, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via **CHAT**.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 8.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 8.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/LOTES do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/LOTE do objeto.
- 8.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema **BNC**, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 8.15 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.16 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema BNC iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito.
- 8.17 Se não houver lances na **ETAPA COMPETITIVA** ou mesmo se houver, e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio realizado automaticamente pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM GERAL E EM ÂMBITO LOCAL

- 9.1 Em relação ao(s) Item(ns)/GRUPO(s) quando da **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (caso exista)**, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4 Na fase de **HABILITAÇÃO**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO** às **ME's/EPP's** que estejam com problemas de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à **Prefeitura Municipal de Califórnia – PR** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

- 9.5 Nos termos da Lei Municipal nº 2124/2026, nas contratações públicas derivadas de processo licitatório no âmbito de Administração Pública Municipal deve ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, localizados em âmbito local.
- 9.6 Considera-se “âmbito local” a área inserida nos limites geográficos do Município de Califórnia – PR, devendo, portanto, a empresa estar sediada dentro destes limites;
- 9.7 Deverá ser concedido margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local;
- 9.8 O benefício previsto na cláusula 10.7 também é aplicável em favor das empresas sediadas em âmbito local nas licitações exclusivas ou em cota reservada às ME's/EPP's.
- 9.9 Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora de ambas as cotas, principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para ambas as contratações.

10. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Encerrada a **ETAPA COMPETITIVA**, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências:
 - a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU**, no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - b) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE – PR, no link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.
- 10.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DESCLASSIFICAÇÃO** do Sistema **BNC**.

11. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 11.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 11.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do **CHAT**, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 12.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 12.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.
- 12.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 050/2023.
- 12.5 O Pregoeiro poderá não efetuar a negociação, caso o preço esteja dentro do valor máximo previsto no edital, comunicando, através do chat, a decisão.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.1 A **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser encaminhadas apenas pela empresa vencedora. O Pregoeiro, neste caso, procederá da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro Via **CHAT**, requisitará à empresa que encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação, dentro da plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

b) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via **CHAT**, à convocação do Pregoeiro até o fim do prazo estipulado na alínea 'a', tanto para envio de documentos quanto para prestar esclarecimentos, poderá perder o direito de participar da licitação e ter sua proposta **DESCCLASSIFICADA** ou ser **INABILITADO**;

c) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

d.1) I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2 Sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO**, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.3 Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

13.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Califórnia – PR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 13.5 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- 13.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **DECLASSIFICADO** ou **INABILITADO** e sujeitar-se-á às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 13.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (**CHAT**), sob pena de serem estes descartados.
- 13.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, direcionada ao Pregoeiro e equipe de apoio.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1 A **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo **ANEXO III**):
- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) indicação da quantidade, preços unitário e total, conforme especificações contidas no **ANEXO I**;
 - c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso),
 - d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos pela Legislação para comercialização do bem, independentemente de qualquer exigência disposta no Termo de Referência (**ANEXO I**);

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo licitante.
- 15.2 O Pregoeiro poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 15.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- A. a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (**CHAT**) no sistema BNC com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- B. a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (**ANEXO I**), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- C. o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema **BNC**, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.california.pr.gov.br);
- D. no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **DESCCLASSIFICADA**;
- E. Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- F. O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento
- G. Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- H. O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.4 Será **DESCCLASSIFICADA**, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:

- A. deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- B. indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- C. não contenha quantidade numérica, fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), conforme contida no Termo de Referência (**ANEXO I**).

15.5 Será **CLASSIFICADA** a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 15.6 Se a proposta for **DECLASSIFICADA**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 15.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 15.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via **CHAT**) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 15.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 15.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- A. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - B. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - C. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - D. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- 15.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no presente certame compreenderá:

16.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):**

16.1.1.1 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

- 16.1.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.1.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.1.4** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 16.1.1.5** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 16.1.1.6** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.1.7** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.1.1.8** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.1.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível/semelhante com o objeto contratual;
- 16.1.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 16.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual.

16.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.3.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Deverá (ão) ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).
 - b.2) O O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.
 - c.1) Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da empresa contratada:
 - c. 2) Certidão (ões) ou atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação bem como satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
 - c. 3) Para fins de avaliação da (s) certidão (ões) ou atestado (s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características e quantidades, aquele cuja descrição conste realização de Concurso Público para níveis de ensino fundamental, médio e superior, com o número mínimo de 1.000 (um mil) candidatos no mínimo;
 - c. 4) Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre a capacidade técnico-profissional, com a relação da equipe técnica que atuará no concurso, com currículos resumidos e qualificação.
 - d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de qualificação técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, com no mínimo 1.000 (um) mil inscritos e aplicação de Prova Objetiva, Prova Prática, Prova Física e Prova de Títulos, devidamente aprovados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

pelo Tribunal de Contas do referido Estado. (As referidas provas não necessitam expressamente constar do mesmo concurso/atestado).

e) A instituição contratada deverá ter experiência comprovada no mínimo de 02 (dois) anos.

16.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

16.1.4.2 Apresentar Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

16.1.5 DECLARAÇÕES

16.1.5.1 **TRABALHO DE MENOR** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 35XIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

16.1.5.2 **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO VI;

16.1.5.3 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme ANEXO VII;

16.1.5.4 **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO V;

16.1.5.5 **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), conforme ANEXO XI.

16.1.5.6 **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IX;

16.1.5.7 **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, conforme ANEXO X;

16.1.5.8 **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, conforme ANEXO VIII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

16.1.5.9 RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

16.1.5.10 PONTUAÇÃO TÉCNICA

16.1.5.11 DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

16.1.5.12 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

16.1.5.13 TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE INTEGRANTE DA BANCA EXAMINADORA

16.2 As declarações exigidas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.

16.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ONLINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via **CHAT**, na ata dos trabalhos tais diligências.

16.5 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos não, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame, ou conforme o prazo definido pelo órgão emissor.

16.6 É facultado ao Pregoeiro, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

17.2 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

17.3 Poderá ser **INABILITADO** o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 16 deste Edital;
- b) apresentar certidão com prazo de validade vencido ou Positiva, no qual deverá ser verificado pelo Pregoeiro diretamente nos sítios oficiais a confirmação, sem prejuízo da aplicação do disposto no Item 18.4 deste edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

17.4 Sendo o licitante **ME/EPP**, não será motivo de **INABILITAÇÃO** a existência de restrições na sua **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura de Califórnia - PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

17.5 Será **HABILITADO** o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS. Durante esse tempo qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

18.4 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

18.5 Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

18.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.7 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema **BNC**.

18.8 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

18.9 Em qualquer das situações contidas no item **18.8**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

18.10 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

18.11 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

18.12 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

18.13 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como da assessoria responsável pela elaboração do edital, para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

18.14 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

18.15 No caso de licitações com julgamento POR GRUPO/LOTE, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(S)/LOTE(S) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

em face dos demais GRUPO do objeto da licitação.

- 18.16** As decisões de recurso proferidas pela Administração serão registradas na plataforma BNC, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, para acesso livre a todos os interessados.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 19.1** A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 19.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema **BNC** a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio do sistema de **CHAT**, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 19.3** À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

d.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

d.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

d.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

d.4) O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

20.2 Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO** em que o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO(S).

20.3 Por meio de **DESPACHO** fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

20.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (noventa) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

21. DA PUBLICIDADE

21.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente no Decreto Municipal nº 050/2023.

21.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br e no Portal de Licitações da BNC: www.bnc.org.br.

21.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município (D.O.M).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Califórnia para o presente exercício, conforme abaixo:

PREENCHER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

23. DA CONTRATAÇÃO

- 23.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II do Edital), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023 e o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).
- 23.3 O particular será **NOTIFICADO**, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 23.4 Convocado para assinatura ou aceitar a nota de empenho de despesas ou da autorização de serviço, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 23.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/21.
- 23.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência do contrato, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

24. DOS ADITIVOS

- 24.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 26.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = percentual de taxa anual = 6%.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.8.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.9.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

28.2.1 advertência;

28.2.1.1 A sanção prevista na subcláusula 28.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na subcláusula 28.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.2.2 multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

28.2.2.1 A sanção prevista na cláusula 28.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 29.1 deste edital

28.2.3 impedimento de licitar e contratar;

28.2.3.1 A sanção prevista na subcláusula 28.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4., 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2.4.1 A sanção prevista na subcláusula 28.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11, 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4., 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4 As sanções previstas nas cláusulas 28.2.1, 28.2.3, 28.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 28.2.2 deste edital.

28.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7 Na aplicação da sanção prevista na cláusula 28.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.8 A aplicação das sanções previstas nas cláusulas 28.2.3 e 28.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Decreto Municipal nº 050/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21.

28.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou em contrato.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 29.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 29.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 29.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 29.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

30. DA GARANTIA/ VALIDADE DO OBJETO

- 30.1** Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante, computados a partir da data do recebimento definitivo.
- 30.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 30.3** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 31.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

31.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

31.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de um contrato financiado pelo Banco e ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

31.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ser retirados da equipe imediatamente.

31.6 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

31.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) Ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro na plataforma BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) Ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro Na plataforma BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) Ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) Ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

32.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

32.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

32.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

32.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 32.6** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 32.8** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no sistema **BNC** ou publicadas no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 32.9** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei 13.979/2020 e Leis Municipais aplicáveis à espécie.
- 32.10** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro, podendo ser diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço à Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – PR, CEP 86820-000, no telefone (43) 3429-1242 ou pelo endereço eletrônico: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de maio de 2026.

Paulo Sérgio Chileide
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/Data	Califórnia, 21 de maio de 2026.
Departamento Requisitante	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Departamento Requisitado	Departamento de Licitações e Contratos
Responsável pela Formalização da Demanda	Monique Andressa de Matos Amadio Pazini
E-mail	moniqueadm@california.pr.gov.br
Telefone/Ramal	(43) 3429-1242

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto	Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a <i>égide</i> do regime Geral da Previdência Social.
Justificativa para a contratação	Justifica-se a contratação de empresa especializada em assessoria e elaboração de Concurso Público, considerando a necessidade de recomposição e estruturação do quadro de servidores das Secretarias Municipais de Califórnia. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando sua paralisação, prejuízo ou interrupção, prevenindo ainda um possível colapso administrativo e a consequente perda de qualidade na prestação dos serviços à população. A necessidade da realização de um Concurso Público se dá devido à diversos fatores como: à ausência de profissionais efetivos em cargos essenciais previstos em Lei Municipal; a utilização de contratos temporários providos através de Processos Seletivos Simplificados, que embora admitidos em hipóteses excepcionais de interesse público, não atendem a necessidade efetiva dos cargos; a realização de contratos por credenciamento, modalidade aplicável às hipóteses de contratação paralela e não excludente, que considerando a insuficiência momentânea de servidores efetivos apresentou-se como alternativa capaz de atender à necessidade administrativa de forma célere e proporcional, mas que também não atende a necessidade efetiva de provimento dos cargos municipais e a vacância de cargos em decorrência de aposentadorias, exonerações entre outros fatores, estando esses cargos efetivos sem a devida reposição por meio de Concurso Público, gerando sobrecarga de trabalho e prejuízo na prestação de serviços públicos que já são prestados aos munícipes. Considerando ainda o longo intervalo desde o último Concurso Público Municipal, nos termos do art. 37 inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.687/2017 e leis correlatas, que foi realizado em 01/2020, se torna urgente a realização de um novo certame para suprir a demanda atual. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em Concurso Público, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37 inciso II.

O Concurso Público é a forma mais democrática, legítima e isonômica de se buscar as melhores pessoas, dentre os que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência e acima de tudo moralidade.

Tendo em vista que realização de um Concurso Público, requer uma série de etapas complexas, bem como conhecimento técnico específico e experiência na condução do processo, é imprescindível que seja realizado por uma instituição especializada e altamente qualificada, assegurando que todas as etapas sejam realizadas conforme normas e regulamentos vigentes e TCE-PR, reforçando a credibilidade do processo, de forma transparente e imparcial.

Além do mais, a presença de uma entidade externa na condução Concurso Público ainda garante que ocorra de forma mais ágil, atendendo a urgências e prazos restritos, reduzindo a probabilidade de erros e inconformidades que poderiam comprometer o processo e acarretar em penalidades para a organização, ainda em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Diante de tais fatos e com base nas informações levantadas junto as Secretarias Municipais, foi identificado a necessidade de novas contratações, visando a excelência na prestação dos serviços públicos dessa municipalidade, dos cargos em anexo e cadastro de reserva para o preenchimento de cargos oficialmente desocupados (aposentadoria, exoneração, falecimento ou readaptação), no período de vigência do Concurso Público.

Devido à característica de algumas atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, será realizada a avaliação objetiva (prova escrita), prova discursiva (redação) e avaliação de formação acadêmica ou técnica (prova de título), avaliação de tempo de serviço, prova prática e prova física, considerando a peculiaridade de cada cargo, prezando pelo princípio da eficiência na medida em que selecionam os mais preparados no momento, além de dar vazão ao princípio do amplo acesso aos cargos, empregos e funções.

Considerando os fatos elencados acima e que a Administração não dispõe de corpo técnico, com capacitação específica para executar com segurança jurídica e técnica, todas as etapas de um Concurso Público, justifica-se a contratação de empresa especializada, para garantir a lisura, transparência e eficiência de todo o processo de seleção e a concretização do processo suprindo de forma definitiva, organizada e em consonância com a legislação vigente a contratação de novos servidores municipais, visando suprir a demanda de mão de obra urgente.

A contratação da proposta garante **eficiência técnica, redução de custos e continuidade dos serviços públicos**, estando em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021, sendo ainda que o objeto se enquadra no art. 6º inciso XLI da lei supracitada, que diz que:**

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;(...)

A adoção do critério de julgamento “técnica e preço”, previsto no art. 33, IV, e disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada diante da natureza predominantemente técnica do objeto, consistente na contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de concurso público.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios (...)

IV - técnica e preço;

Assim, faz-se necessária a conjugação entre avaliação técnica e proposta econômica, permitindo selecionar instituição que apresente não apenas o preço adequado, mas também comprovada capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o processo de Pregão Eletrônico, coma a escolha do critério melhor técnico e preço, com trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, quanto ao prazo de vigência do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, por igual período, sucessivas vezes, mediante justificativa da Administração e aceite da contratada, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, especificamente em razão da não conclusão das etapas do concurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	público por motivos devidamente justificados, alheios à responsabilidade da contratada, visando à plena execução do objeto contratual.
--	--

(☒) **SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS (não contínuos):** serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado;

() **SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** serviços realizados de forma contínua mas sem a necessidade da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

() **SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse.

() **MATERIAL DE CONSUMO:** Em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

() **MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO:** Em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

2 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

(☒) **Pregão Eletrônico**

() Dispensa

() Inexigibilidade

() Escolha da Modalidade a escolha do Departamento de Licitações e Contratos / Jurídico.

Justificativa:

Há necessidade emergente de contratação de empresa especializada em assessoria e elaboração de Concurso Público, na modalidade **Pregão Eletrônico**, através da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como critério a economicidade e a qualidade técnica da contratação pelo **menor preço global e melhor técnica**, para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos estipulados na tabela de cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia, pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

A escolha do critério de julgamento **Técnica e Preço** revela-se a mais adequada para a contratação ora pretendida, considerando as especificidades, complexidade e sensibilidade do objeto. A realização de concurso público envolve etapas críticas — planejamento, elaboração de instrumentos avaliativos, segurança da informação, logística de aplicação, correção, processamento de dados e divulgação de resultados — que demandam elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e infraestrutura tecnológica robusta.

Diferentemente de contratações padronizadas e de baixa complexidade, a execução de concurso público não se limita à oferta de serviços simples ou meramente operacionais. Pelo contrário, envolve riscos que podem comprometer a confiabilidade do concurso, tais como vazamento de provas, falhas de segurança, inconsistências nos sistemas de inscrição, aplicação inadequada das avaliações e judicializações decorrentes de erros técnicos.

Nesse contexto, a seleção da empresa mais apta não pode se orientar exclusivamente pelo menor preço, sob pena de se contratar solução tecnicamente insuficiente, que coloque em risco a lisura e a credibilidade do certame, bem como a observância do princípio constitucional do concurso público previsto no art. 37, II, da CF/88.

Assim, a utilização do critério de julgamento por **Técnica e Preço** permite ponderar, de forma equilibrada, a qualidade técnica da solução (incluindo metodologia de trabalho, equipe técnica, sistemas de segurança, plano de logística, protocolos antifraude e experiência prévia) e o custo ofertado, garantindo:

1. Maior controle sobre a capacidade real da contratada, reduzindo riscos operacionais e reputacionais à Administração;
2. Adequação da solução técnica às necessidades específicas do Município, assegurando efetividade, segurança e confiabilidade no certame;
3. Prevenção de contratações temerárias, que poderiam resultar em custos adicionais, atrasos, anulação de etapas ou até invalidação judicial do concurso;
4. Seleção da proposta mais vantajosa em termos de eficiência, qualidade e economia, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

5. Mitigação de riscos de responsabilização administrativa, já que concursos públicos são especialmente suscetíveis a questionamentos.

Além disso, a complexidade inerente ao objeto exige avaliação qualitativa de elementos que somente podem ser aferidos mediante análise técnica, como segurança da informação, capacidade de gestão de grandes volumes de candidatos, protocolos de acessibilidade, robustez da plataforma eletrônica, equipe multidisciplinar qualificada e comprovação de experiência em concursos de porte similar.

Diante de tais fatores, o critério de julgamento por **Técnica e Preço** se mostra o único capaz de assegurar que a escolha da contratada leve em conta não apenas o aspecto econômico, mas, sobretudo, a excelência técnica essencial para a integridade de todas as fases do concurso. Assim, garante-se a seleção de proposta que concilie economicidade com o nível de qualidade necessário para atender ao interesse público com segurança, eficiência e transparência.

Considerando ainda que trata-se de uma contratação pontual, com escopo limitado à realização de um concurso público específico, envolvendo a organização, aplicação e correção de provas, e outros atos pertinentes, caracteriza-se como uma contratação eventual e de natureza técnica especializada.

3 – DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de uma instituição especializada em assessoria e elaboração do Concurso Público que surge da urgente demanda para suprir vagas efetivas no quadro funcional do Município.

A pesquisa fora iniciada na data de 16/04/2026 com o pedido de orçamento contendo todas as informações necessárias, enviado por e-mail para 18 (dezoito) instituições e encerrada na data de 20/05/2026, conforme segue:

- 1) FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (GRUPO FAURGS) enviado em 16/04/2026; (Comunicado de que a FAURGS não poderia atender devido a inexistência de cronograma prévio);
- 2) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) enviado em 16/04, reencaminhado em 27/04/2026 (Comunicado de que “devido às demandas atuais a instituição declina do envio da proposta”;
- 3) INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO (IBADE) enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, solicitou esclarecimentos no dia 27, sendo respondido na mesma data e não havendo até a presente resposta;
- 4) INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL (IPPEC) enviado em 16/04/2026, (Comunicado de que “o instituto não apresentaria proposta para os serviços solicitados”);
- 5) INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, não havendo resposta até a presente data;
- 6) FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ (FAFIPA), enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, apresentou questionamentos, que foram respondidos, e encaminhou proposta em 30/04 – R\$ 123.596,00.
- 7) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL), enviado em 16/04; (Comunicado de que “ não realiza mais concursos);
- 8) CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, buscou respostas por e-mail que foram respondidas, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 9) INSTITUTO MAIS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 10) OMNI CONCURSOS, enviado em 16/04, reencaminhado em 27/04, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 11) INSTITUTO AVALIA, enviado em 16/04, (Comunicado de que “não pode atender devido a outros compromissos”;
- 12) HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 13) IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 14) OBJETIVAS CONCURSOS, enviado em 16/04, apresentou questionamentos por e-mail, sendo respondidos em 30/04, apresentou proposta em 11/05/2026, de R\$ 180.000,00;
- 15) GAMA CONSULTORIA EIRELI, enviado em 16/04/2026 e reencaminhado em 27/04, apresentou proposta de R\$ 54.600,00;
- 16) CMM CONCURSOS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04, apresentou proposta em de R\$ 131.920,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 17) EPL CONCURSOS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04, mas não apresentou proposta até a presente data;
18) PCI CONCURSOS, encaminhado em 16/04 e reencaminhado em 27/04, mas não apresentou proposta até a presente data.

A pesquisa fora realizada com a maior amplitude possível de Bancas de Concurso Público do país, sendo recebidas 4 (quatro) propostas, o restante dos contatados, não apresentaram interesse, ou a maioria nenhum retorno tempestivamente. Foi utilizada ainda pesquisa na plataforma banco de preços da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., para a composição da cesta de preços.

Durante a análise dos orçamentos coletados para definição do preço de referência, observou-se que a proposta apresentada pela instituição, GAMA apresentaram valor significativamente inferior aos demais orçamentos obtidos — cerca de 50% (cinquenta por cento) menor do valor das demais propostas.

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021, que orientam a adoção de preços de mercado e a exclusão de valores manifestamente discrepantes, o referido orçamento foi desconsiderados da composição da cesta de preços.

Assim, visando à fidedignidade da pesquisa e à formação adequada do preço estimado, o orçamento em questão, foram **excluídos da média**, permanecendo como referência apenas os orçamentos que demonstram **coerência e compatibilidade com o mercado**.

Desta forma, foram recebidas propostas das seguintes instituições:

EMPRESA 01:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FAFIPA

CNPJ: 05.566.804/0001-76

VALOR R\$ 123.596,00 (Centro e vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais)

EMPRESA 02:

CMM CONCURSOS PÚBLICOS & PESQUISAS SOCIAIS

CNPJ: 05.421.868/0001-89

VALOR R\$ 131.920,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais)

EMPRESA 03:

OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

CNPJ: 00.849.426/0001-14

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EMPRESA 04:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (banco de preço)

CNPJ: 04.797.967/0001-15

VALOR: R\$ 154.784,52 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA 05:

GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 34.466.626/0001-35

VALOR R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
(desconsiderado)

Considerando as propostas apresentadas pelas empresas Fundação FAFIPA, CMM, OBJETIVAS e NP Tecnologia e Gestão de Dados, foi levantado o **VALOR MÉDIO GLOBAL** de R\$ 147.575,13 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) como resultado da pesquisa de preços, valor esse a ser usado como estimativa para contratação.

Para composição de preços fora utilizado como base o seguinte descritivo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização,	UN	1	R\$ 147.575,13	R\$ 147.575,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social. Deverá ser parte integrante dos trabalhos da empresa a elaboração do edital, cronograma, disponibilização de web site, página específica para inscrições ONLINE com divulgação de todo o certame, ampla divulgação, atendimento virtual, confecção, aplicação de avaliação de prova objetiva (prova escrita), prova discursiva (redação) e avaliação de formação acadêmica ou técnica (prova de títulos), prova prática, prova física, processamento de notas, emissão de listagem de classificação, recebimento de recursos, classificação de candidatos, publicações, homologações e montagem de dossiê contendo documentação do Concurso Público, arquivos de importação dos aprovados e importação dos inscritos nos moldes do SIAP-Admissão TCE-PR; Prestação de Assessoria Técnica e Jurídica; devendo fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do Concurso Público, incluindo aluguel do espaço para aplicação das provas, caso necessário.				
---	--	--	--	--

O VALOR GLOBAL do presente processo não poderá ultrapassar **R\$ 147.575,13** (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme média levantada.

TABELA DE CARGOS:

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	AVALIAÇÃO	VAGAS
Advogado	20h	Ensino Superior Completo com Direito Inscrito na OAB	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva, prova de títulos e pontuação por tempo de serviço na área dentro da esfera Pública (Experiência Profissional).	1
Agente de Defesa Civil	40h	Ensino Médio completo ou curso Técnico de Defesa Civil + CNH "B"	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva	1
Assistente Social	30h	Curso Superior Completo em Assistencial Social, devidamente registrado no Conselho em Classe	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	6
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	11
Auxiliar de Cuidados Dentários	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e avaliação de títulos.	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Auxiliar de Farmácia	40h	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico de Auxiliar de Farmácia	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	4
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova física.	8
Auxiliar de Mecânico	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva.	1
Borracheiro	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva.	CR
Contador	20h	Curso Superior em Contabilidade Completo com Registro no CRC	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva, prova de títulos e pontuação por tempo de serviço na área dentro da esfera Pública (Experiência Profissional)	1
Coveiro	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova física.	1
Eletricista	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	1
Enfermeiro	40h	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional)	4
Enfermeiro 12X36	12X36	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional)	3
Engenheiro Civil	20h	Curso Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no CREA	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional).	1
Escriturário	20h	Ensino Médio Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	1
Farmacêutico	20 h	Curso Superior Completo em Farmácia com Registro no CRF	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	1
Fiscal de Tributos	40h	Curso Superior Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	1
Fisioterapeuta	20h	Curso Superior Completo em Fisioterapia com Registro no CREFITO	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva e prova de títulos.	1
Fonoaudióloga	20h	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no CREFONO	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	2
Gari	40h	ALFABETIZADO	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova física.	10
Mecânico	40H	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	1
Monitor Educacional	40h	Ensino Médio Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	10
Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo com CNH	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova prática.	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

		categoria "D"		
Nutricionista	20h	Curso Superior em Nutrição Completo com Registro no CRN	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	1
Operador de Máquinas	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova prática	5
Pedreiro	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova prática.	2
Professor I	20h	Magistério ou Normal Superior Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	14
Psicólogo	30h	Ensino Superior Completo em Psicologia inscrito no CRP	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	4
Psicopedagogo	40h	Curso Superior Completo em Graduação em Psicopedagogia ou Pós-graduação na área para graduados em Psicologia/Pedagogia)	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	1
Técnico de Contabilidade	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico	Aplicação de avaliação de prova objetiva e de títulos.	2
Técnico de Enfermagem	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico devidamente inscrito no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional).	4
Técnico de Enfermagem	12X36	Ensino Médio Completo com Curso Técnico devidamente inscrito no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional).	1
Técnico em Agropecuária	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	1
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	1
Técnico em Vigilância Sanitária	40h	Ensino Médio Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	CR
Vigia	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetivam, prova de títulos e prova física.	6

- Para todos os cargos contidos na tabela de cargos, ocorrerá o Cadastro de Reserva durante a vigência do Concurso Público.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A solução proposta envolve a contratação de instituição especializada em assessoria e elaboração de Concurso Público, visando à contratação efetiva, dos cargos constantes da tabela de cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia, com abertura de vagas diretas de ampla concorrência e formação de cadastro de reserva.

4.1. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.2. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Califórnia - PR, Lei Municipal nº 1.687/2017 e leis correlatas, Estatutos vigentes, Edital de Concurso e demais normas jurídicas municipais.

4.3 Obrigações da Contratada:

- 4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e no contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo Município;
- 4.3.2. Elaborar o Edital do Concurso Público e demais documentos necessários à execução integral do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal;
- 4.3.3. Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados neste edital, sendo que a reunião inicial deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.3.4. Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da reunião inicial cronograma de atividades a ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Paraná, discriminando e detalhando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, para aprovação da Comissão e acompanhamento da Prefeitura de Califórnia;
- 4.3.5. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.;
- 4.3.5. Arcar com todas as despesas inerentes a realização do Concurso Público, tais como: impressão de provas e gabaritos, pagamentos dos fiscais de sala e coordenadores de provas, dentre outros estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com divulgação na imprensa oficial, local e regional, com o objetivo de dar publicidade do Concurso Público;
- 4.3.7. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso Público, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- 4.3.8. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso Público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 4.3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, aluguéis, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais;
- 4.3.10. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora;
- 4.3.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado e habilitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- 4.3.12. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Califórnia - PR. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.3.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- 4.3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 4.3.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 4.3.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.;
- 4.3.17. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.3.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 4.3.19. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.3.20. Manter a contratante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho;
- 4.3.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.22. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.3.23. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 4.3.24. **A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar todas as etapas previstas do Concurso Público, desde as inscrições, até a homologação final dos aprovados em um prazo de até 180 dias (cento e oitenta) dias corridos; e a entrega de todo material físico e eletrônico (documentos e relatórios) para cumprimento da agenda de obrigações do SIAP – Admissão do Município, em um prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, da homologação final do Concurso Público.**
- 4.3.25. As inscrições deverão ocorrer por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da CONTRATADA;
- 4.3.26. A produção e/ou reprodução de todo o material necessário para a realização do Concurso Público (edital, recebimento de documentos, análise, elaboração e aplicação de provas teóricas e práticas, controle e trâmites necessários para devida elaboração do certame, inclusive no sentido de prestação de informações e eventuais esclarecimentos aos candidatos e outros) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA
- 4.3.27. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;
- 4.3.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
- 4.3.29. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Serviços.

4.4. O pagamento será em 3 (três) etapas:

1ª Etapa: 50% (cinquenta por cento) será efetuado após a homologação das inscrições.

2ª Etapa: 30% (trinta por cento) após a homologação do resultado final.

3ª Etapa: 20% (vinte por cento) após a entrega dos arquivos de importação dos inscritos e importação dos aprovados, nos moldes do SIAP - Admissão - TCE-PR e demais documentos necessários para o cumprimento da agenda de obrigações do Concurso Público que se fizerem necessários.

4.5 Obrigações da Contratante:

- 4.5.1. Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do concurso, tais como a legislação, número de vagas, bem como outras informações relevantes ao certame;
- 4.5.2. Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do Concurso Público;
- 4.5.3. Indicar os membros através de decreto que irão compor a Comissão de Concurso Público;
- 4.5.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida ou troca de informações necessárias à realização do certame;
- 4.5.4. Validar e viabilizar o cumprimento do cronograma a ser estabelecido em conjunto com a contratada;
- 4.5.5. Após a aprovação, obedecer ao cronograma incluso no edital do Concurso Público
- 4.5.6. Atuar como órgão de arrecadação das taxas de inscrição, sendo responsável por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
 - b) Arrecadar, fiscalizar e, caso necessário, devolver as taxas de inscrição nas hipóteses regulamentadas no edital de abertura;
 - c) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido pelo contratada;
 - d) Encaminhar a contratada a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento de taxas de inscrição, remetendo ainda o arquivo com a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados de registro de pagamento realizado, tendo, no mínimo o valor pago, o número de identificação (código impresso no boleto) e a data de pagamento, bem como ser encaminhado em formato editável (excel, tabela word ou txt), conforme solicitado pela contratante;
- 4.5.7.** Proceder as publicações nos veículos de comunicação obrigatórios, referente a todos os editais referentes ao Concurso, devendo noticiar a contratada quanto ao envio das publicações, considerando os veículos de publicação que segue:
- a) Diário Oficial dos Municípios;
 - b) Site Oficial da Prefeitura;
 - c) Imprensa Oficial do Estado;
 - d) Jornais de grande circulação regional ou estadual.
- 4.5.8.** Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos definidos no Contrato, conforme item 4.4;
- 4.5.9.** Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas (notificação) sobre a sua execução (imperfeições, falhas ou irregularidades), podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação da Demanda	Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.
Justificativa da necessidade da Contratação	Justifica-se a contratação de empresa especializada em assessoria e elaboração de Concurso Público, considerando a necessidade de recomposição e estruturação do quadro de servidores das Secretarias Municipais de Califórnia. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando sua paralisação, prejuízo ou interrupção, prevenindo ainda um possível colapso administrativo e a consequente perda de qualidade na prestação dos serviços à população. A necessidade da realização de um Concurso Público se dá devido à diversos fatores como: à ausência de profissionais efetivos em cargos essenciais previstos em Lei Municipal; a utilização de contratos temporários providos através de Processos Seletivos Simplificados, que embora admitidos em hipóteses excepcionais de interesse público, não atendem a necessidade efetiva dos cargos; a realização de contratos por credenciamento, modalidade aplicável às hipóteses de contratação paralela e não excludente, que considerando a insuficiência momentânea de servidores efetivos apresentou-se como alternativa capaz de atender à necessidade administrativa de forma célere e proporcional, mas que também não atende a necessidade efetiva de provimento dos cargos municipais e a vacância de cargos em decorrência de aposentadorias, exonerações entre outros fatores, estando esses cargos efetivos sem a devida reposição por meio de Concurso Público, gerando sobrecarga de trabalho e prejuízo na prestação de serviços públicos que já são prestados aos municípios. Considerando ainda o longo intervalo desde o último Concurso Público Municipal, nos termos do art. 37 inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.687/2017 e leis correlatas, que foi realizado em 01/2020, se torna urgente a realização de um novo certame para suprir a demanda atual. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em Concurso Público, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37 inciso II. O Concurso Público é a forma mais democrática, legítima e isonômica de se buscar as melhores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	peças, dentre os que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensinar a todos iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência e acima de tudo moralidade. Tendo em vista que realização de um Concurso Público, requer uma série de etapas complexas, bem como conhecimento técnico específico e experiência na condução do processo, é imprescindível que seja realizado por uma instituição especializada e altamente qualificada, assegurando que todas as etapas sejam realizadas conforme normas e regulamentos vigentes e TCE-PR, reforçando a credibilidade do processo, de forma transparente e imparcial. Além do mais, a presença de uma entidade externa na condução Concurso Público ainda garante que ocorra de forma mais ágil, atendendo a urgências e prazos restritos, reduzindo a probabilidade de erros e inconformidades que poderiam comprometer o processo e acarretar em penalidades para a organização, ainda em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Diante de tais fatos e com base nas informações levantadas junto as Secretarias Municipais, foi identificado a necessidade de novas contratações, visando a excelência na prestação dos serviços públicos dessa municipalidade, dos cargos em anexo e cadastro de reserva para o preenchimento de cargos oficialmente desocupados (aposentadoria, exoneração, falecimento ou readaptação), no período de vigência do Concurso Público. Devido à característica de algumas atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, será realizada a avaliação objetiva (prova escrita), prova discursiva (redação) e avaliação de formação acadêmica ou técnica (prova de título), avaliação de tempo de serviço, prova prática e prova física, considerando a peculiaridade de cada cargo, prezando pelo princípio da eficiência na medida em que selecionam os mais preparados no momento, além de dar vazão ao princípio do amplo acesso aos cargos, empregos e funções. Considerando os fatos elencados acima e que a Administração não dispõe de corpo técnico, com capacitação específica para executar com segurança jurídica e técnica, todas as etapas de um Concurso Público, justifica-se a contratação de empresa especializada, para garantir a lisura, transparência e eficiência de todo o processo de seleção e a concretização do processo suprimindo de forma definitiva, organizada e em consonância com a legislação vigente a contratação de novos servidores municipais, visando suprir a demanda de mão de obra urgente. A contratação da proposta garante eficiência técnica, redução de custos e continuidade dos serviços públicos, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo ainda que o objeto se enquadra no art. 6º inciso XLI da lei supracitada, que diz que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;(…) A adoção do critério de julgamento “técnica e preço”, previsto no art. 33, IV, e disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada diante da natureza predominantemente técnica do objeto, consistente na contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de concurso público. IV - técnica e preço; Assim, faz-se necessária a conjugação entre avaliação técnica e proposta econômica, permitindo selecionar instituição que apresente não apenas o preço adequado, mas também comprovada capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto. Por oportuno, friso que deve ser elaborado o processo de Pregão Eletrônico, coma a escolha do critério melhor técnico e preço, com os trâmites normais pelo setor competente.
Resultados Pretendidos	Eficiência na Seleção de Candidatos: A empresa contratada será responsável por desenvolver um processo rigoroso e transparente, garantindo que apenas os candidatos mais qualificados sejam selecionados. Isso resultará em mão de obra de maior qualidade para as Secretarias Municipais. Redução de Custos Operacionais: Ao ter uma empresa especializada na organização de todo o certame do Concurso Público, o Município pode reduzir custos operacionais, como despesas com pessoal dedicado exclusivamente à realização do concurso, aluguel de espaços para aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	provas, impressão de materiais, entre outros pois como o Município não detém de capacidade técnica para atender a todas as demandas na realização do Concurso Público seria inviável financeiramente realizar várias contratações visando atingir o objetivo final. Agilidade no Processo: A terceirização do processo de organização do concurso público permite uma maior agilidade em todo o processo, desde o planejamento até a realização das provas e a divulgação dos resultados. Isso pode resultar em um preenchimento mais rápido das vagas disponíveis, minimizando o tempo em que as posições ficam em aberto e garantindo uma continuidade dos serviços prestados. Utilização Otimizada de Recursos Humanos: Ao delegar a responsabilidade pela organização do concurso a uma empresa especializada, os recursos humanos do município podem ser direcionados para outras atividades prioritárias, como o desenvolvimento da rotina diária, o acompanhamento dos servidores já contratados, entre outros. Transparência e Credibilidade: A contratação de uma empresa especializada traz transparência ao processo de seleção, aumentando a credibilidade da gestão pública perante a comunidade, os candidatos e os órgãos fiscalizadores. Isso contribui para a construção de uma imagem de seriedade e comprometimento com a meritocracia no preenchimento das vagas no serviço público. Redução de Riscos Jurídicos: A empresa contratada estará familiarizada com as legislações pertinentes aos concursos públicos, o que reduzirá os riscos de contestações legais por parte dos candidatos, garantindo a lisura e a legalidade de todo o processo. Aproveitamento de Expertise Especializada: Uma empresa especializada em realizar concursos públicos possui know-how e experiência na área, o que pode resultar em um processo mais eficiente e livre de erros comuns. Isso minimiza retrabalhos e garante uma seleção mais precisa dos candidatos.
--	---

6 - DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

6.1. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e serão realizadas por meio da *internet*, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.
 - 6.1.2. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição fora das hipóteses de isenção previstas no Edital, nem será possível a sua devolução, salvo nos casos previstos em Lei ou por ordem judicial.
- As inscrições observarão as disposições que se seguem:
- 6.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;
 - 6.1.4. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
 - 6.1.5. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.
 - 6.1.6. As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
 - 6.1.7. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados em conta aberta para este fim pelo Município de Califórnia;
 - 6.1.8. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da contratada;
 - 6.1.9. A contratada consultará o órgão gestor do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
 - 6.1.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela contratada e a relação de pedidos de isenção deferidos deverão ser divulgados no sítio eletrônico da contratada, no prazo estipulado no cronograma;
 - 6.1.11. Demais especificações relacionadas às inscrições poderão ser incluídas em Edital Normativo oportuno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 6.1.12. Como os valores pagos pela inscrição no certame concursal têm natureza de preço público, deverão ingressar diretamente nos cofres públicos, na forma preconizada pela Lei nº 4320/64;

6.2 DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

- 6.2.1. As listas dos candidatos inscritos, serão disponibilizadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Califórnia- PR, bem como no site da empresa contratada.
- 6.2.2. Caberá a contratante a publicação no Diário Oficial do Município e no sitio institucional do Edital do concurso, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias.
- 6.2.3. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
- 6.2.4. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Contratante, os editais e comunicados a seguir relacionados:
- 6.2.1.1 abertura das inscrições;
- 6.2.1.2 convocação para as provas objetivas e de títulos;
- 6.2.1.3 divulgação dos resultados e julgamento e divulgação dos resultados dos recursos;
- 6.2.5. Elaborar e comunicar a Contratante os editais referentes aos:
- 6.2.5.1 resultados finais de todas as etapas do certame;
- 6.2.5.2. resultado final em duas listas, contendo, a **primeira**, todos os candidatos habilitados para a realização da prova e na **segunda contendo** o nome, número de inscrição, RG e pontuação total dos candidatos aprovados em ordem decrescente da nota obtida;
- 6.2.6. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico.
- 6.2.7. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos, em caso de incorreção.
- 6.2.8. Publicar outros editais e comunicados importantes ou recursos impetrados, para o bom andamento do Concurso Público.
- 6.2.9. Os editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela Empresa Vencedora com acompanhamento feito pela Comissão de Concurso Público que será designada através de Decreto, com assessoramento do licitante vencedor, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.
- 6.2.10. Confeccionar ou disponibilizar no Edital, entre outras informações, os programas das matérias do Concurso Público;
- 6.2.11. Confeccionar no edital de convocação, critérios de desempates de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.
- 6.2.12. Caso seja identificado erro, omissão ou inconsistência em publicação realizada, e fique comprovado que tal falha decorreu de ação ou omissão da contratada, esta será integralmente responsável pelos ônus decorrentes, incluindo, mas não se limitando a:
- I – custos com republicação de atos oficiais;
- II – despesas, administrativas adicionais;
- III – eventuais prejuízos financeiros causados ao contratante;
- IV – indenizações decorrentes de demandas judiciais relacionadas ao erro, quando comprovado nexo causal.
- 6.2.13 A responsabilidade da contratada não se aplica quando o erro decorrer de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo contratante.
- 6.2.14 A apuração da responsabilidade deverá ser formalizada mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 6.2.15 Constatada a responsabilidade da contratada, esta deverá ressarcir os valores no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal, podendo a contratante a seu critério, efetuar a compensação com valores devidos no âmbito deste contrato.

6.3. AVALIAÇÃO

- 6.3.1. As provas objetivas dos mesmos cargos deverão ser realizadas, preferencialmente, no mesmo dia e turno. As questões deverão ser inéditas e elaboradas por bancas examinadoras.
- 6.3.2. A contratada deverá elaborar provas específicas para candidatos portadores de necessidade especiais, indicados no formulário de inscrição tal possibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 6.3.3. Todos os profissionais envolvidos na elaboração das questões deverão no mínimo ter pós-graduação em nível de especialização, certificados que deverão ser entregues a contratante, acompanhado dos termos de responsabilidade, assinado pelos profissionais indicados pela contratada.
- 6.3.4. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas.
- 6.3.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 6.3.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.
- 6.3.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 6.3.8. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 6.3.9. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público.
- 6.3.10. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.
- 6.3.11. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* por um representante da Contratante.
- 6.3.12. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada conforme data a ser oportunamente definida.
- 6.3.13. As comprovações referentes a prova de títulos, será aplicada nos cargos constantes conforme tabela de cargos, devendo ser entregues em data e local estabelecidos no Edital Normativo, sendo estes analisados pela contratada.
- 6.3.14. A realização dos procedimentos que envolvam a análise dos títulos e tempo de serviço na área ou tempo de serviço na área dentro da esfera pública, deverão ser pautados em critérios técnicos, objetivos e que garantam a impessoalidade e a isonomia no certame.

6.4 DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

- 6.4.1. A Contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, campo de inscrição com emissão de boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como comprovante de inscrição e demais comunicações necessárias ao certame.
- 6.4.2. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 6.4.3. Elaborar listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, condição de portador ou não de necessidades especiais (PNE), número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.
- 6.4.4. As listas constantes dos itens anteriores, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Contratante.
- 6.4.5. Deverão acompanhar as listas a seguinte informação estatística, graficamente organizada: número de candidatos inscritos por vaga no referido cargo.
- 6.4.6. Durante o processo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para o sítio da contratada.

6.5 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

- 6.5.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail* pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.
- 6.5.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 3 (três) dias.
- 6.5.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.6 DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS

- 6.6.1.** O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
- 6.6.2.** O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:
- 1ª Etapa Provas objetivas:** composta por questões com 04 alternativas, com 30 questões de caráter eliminatório e classificatório, envolvendo questões de conhecimentos específicos, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais.
- CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO (GARI) – língua portuguesa (10 QUESTÕES), matemática (10 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (10 QUESTÕES).
- CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – língua portuguesa (10 QUESTÕES), matemática (10 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (10 QUESTÕES).
- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – língua portuguesa (15 QUESTÕES), matemática (10 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (05 QUESTÕES); e,
- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, conhecimentos específicos (10 QUESTÕES), língua portuguesa (08 QUESTÕES), matemática (08 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (04 QUESTÕES).
- 6.6.2.1.** Como linha de corte da 1ª etapa para todos os níveis, será desclassificado o candidato que zerar em qualquer disciplina, não passando para as próximas etapas.
- 2ª Etapa e Provas Discursivas:** (redação)
- 6.6.2.2.** Serão corrigidas somente as redações dos candidatos habilitados na prova objetiva (1ª etapa).
- 6.6.2.3.** Como linha de corte da 2ª etapa, será desclassificado o candidato que zerar na redação.
- 3ª Etapa - Prova de Títulos e avaliação de pontuação por tempo de serviço na área/ou na área dentro da Esfera Pública (Experiência Profissional).**
- 6.6.2.4.** Para os classificados na 1ª e ou 2ª fase (quando a 2ª for solicitada na tabela de cargos), a prova de títulos, pontuação por tempo de serviço na área ou pontuação por tempo de serviço na área dentro da Esfera Pública, a pontuação será limitada a quantidade de pontos a ser estipulado em edital oportuno, onde só serão aceitos títulos compatíveis com o cargo, sendo que esta etapa é de caráter classificatório e não eliminatório (a ausência de títulos não elimina o candidato, apenas soma pontos).
- 6.6.2.5** Para os cargos classificados nas etapas anteriores, serão analisados os títulos e/ou a pontuação por tempo de serviço na área ou pontuação por tempo de serviço na área da Esfera Pública (Experiência Profissional) para até o limite de 20 (vinte) vezes a quantidade de vagas ofertadas no edital
- 4ª Etapa - Prova Prática:**
- 6.6.2.6.** Para os cargos classificados na 1ª etapa, que deverão realizar a 4ª etapa, será aplicada a prova prática para o limite de até 20 (vinte) vezes a quantidade de vagas ofertadas no edital ou quantidade especificada em edital oportuno.
- 5ª Etapa – Prova Física:**
- 6.6.2.7.** Para os cargos classificados na 1ª etapa, que deverão realizar a 5ª etapa, será aplicada a prova física para o limite de até 20 (vinte) vezes a quantidade de vagas ofertadas no edital ou quantidade especificada em edital oportuno.
- 6.6.3.** Todas as etapas acima relacionadas serão aplicadas conforme tabela de Cargos, constante no item 5, deste ETP, sendo publicado regulamentação em edital oportuno.

6.7 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.7.1.** As provas objetivas do mesmo cargo deverão ser realizadas, no mesmo dia e turno. As questões deverão ser inéditas e elaboradas por bancas examinadoras.
- 6.7.2.** A contratada deverá elaborar provas específicas para candidatos portadores de necessidade especiais, indicados no formulário de inscrição tal possibilidade.
- 6.7.3.** Todos os profissionais envolvidos na elaboração das questões deverão no mínimo ter pós-graduação em nível de especialização, certificados que deverão ser entregues a contratante, acompanhado dos termos de responsabilidade, assinado pelos profissionais indicados pela contratada.
- 6.7.4.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas.
- 6.7.5.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

- 6.7.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.
- 6.7.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 6.7.8. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 6.7.9. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 6.7.10. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.
- 6.7.11. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* por um representante da Contratante.
- 6.7.12. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada conforme data a ser oportunamente definida.
- 6.7.13. Ainda deverão ser providenciados pela contratada, sem quaisquer ônus a Prefeitura de Califórnia - PR, os materiais e instrumentos necessários para aplicação das provas como: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; crachás do Coordenador/ Fiscal/Apoio; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.
- 6.7.14. A contratada deverá observar todas as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

6.8 DOS TÍTULOS (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS):

- 6.8.1. Serão considerados títulos acadêmicos os relacionados abaixo:

Doutorado

Mestrado

Especialização (Pós Graduação)

Curso Superior

Curso Técnico na área.

- 6.8.2. A pontuação por disciplina correspondentes ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma das questões da prova escrita bem como peso das provas discursivas e de títulos serão atribuídos em Edital Normativo oportuno, assim como demais especificações.

6.9 DOS LOCAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 6.9.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- 6.9.2. Os locais indicados devem ser escolhidos dentre os estabelecimentos situados na cidade de Califórnia/PR, em zona urbana, em data e horário definidos no cronograma;
- 6.9.3. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da execução do concurso público, tais como a locação ou disponibilização dos locais de provas.

6.10 PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.10.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização, de preferência doutores ou pós doutores, de notório saber e ilibada reputação.
- 6.10.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos (Anexo V);

- 6.10.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada fase do certame;
- 6.10.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- 6.10.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta por, no mínimo: 02 (dois) fiscais por sala, para cada 40 candidatos no máximo por sala, mais reserva de 10%; 01 (um) fiscal na entrada dos sanitários; 04 (quatro) pessoas de apoio (serventes); 01 (um) coordenador para cada 400 candidatos; 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) do sexo feminino e 01 (um) do sexo masculino, para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada 400 candidatos, **todos fornecidos e remunerados pela Contratada**;
- 6.10.6. A contratada deverá dispor de pessoal capacitado em número suficiente para atender aos candidatos que solicitaram condições especiais.

6.11 DOS RECURSOS:

- 6.11.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público sendo que a interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da contratada, com o preenchimento e envio online, mediante recibo;
- 6.11.2. A contratada deverá disponibilizar para Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Califórnia/PR em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas; sendo que as demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Califórnia/PR e constarão nos respectivos editais;
- 6.11.3. A contratada deverá auxiliar na resposta ou na prestação de esclarecimentos possíveis ações ou mandados de segurança, que por ventura sejam impetrados.

6.12 DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 6.12.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito;
- 6.12.2. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco ou material similar, com lacre inviolável, com termo de fechamento, devendo ser guardados em ambiente seguro, com antecedência máxima que não comprometa a logística e a segurança do concurso;
- 6.12.3. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança do certame, desde a elaboração das questões de provas até a expiração do prazo de validade do concurso público, considerando, inclusive, a possibilidade de prorrogação;
- 6.12.4. A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Califórnia/PR poderá realizar diligência, a qualquer tempo, para verificar a capacidade técnico-operacional da contratada;
- 6.12.5. Possuir infraestrutura e logística mínima, incluindo parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- 6.12.6. Demais especificações necessárias para assegurar a segurança e a logística do concurso deverão constar em Edital Normativo.

6.13 DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

- 6.13.1. A estimativa de inscritos para o Concurso Público é de aproximadamente 2.200 inscritos.

6.14 DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

- 6.14.1. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:
- 6.14.2. **EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)** – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos assinados pelo profissional e comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (contrato de prestação de serviço, registro em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

carteira de trabalho ou fazer parte do quadro societário da empresa) e comprovação da formação acadêmica profissional dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, por meio de certificado de conclusão do respectivo curso. O currículo de cada profissional deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos e ser apresentado em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração (ANEXO IV):

“Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro que faço parte da equipe técnica do (a) empresa _____, desde ____/____/____, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.” Local (_____), data ____ de _____ de _____. Assinatura”. A definição dos pontos do item EQUIPE RESPONSÁVEL será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Especialização	03 (três) pontos por componente
Mestrado	06 (seis) pontos por componente
Doutorado	09 (nove) pontos por componente

- a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
- b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
- c) Máximo de 12 (doze) pessoas

6.14.3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos

Obs.: Máximo de 15 (quinze) atestados

Resumo	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Processos de Seleção de Pessoal - Concurso Público e/ou Teste Seletivo para cargo ou emprego público.	Até 1.000 candidatos	1,25 pontos
	De 1.001 a 5.000 candidatos	2,50 pontos
	De 5.001 a 10.000 candidatos	5,00 pontos
	De 10.001 a 15.000 candidatos	10,00 pontos
	De 15.001 a 20.000 candidatos	15,00 pontos
	De 20.001 a 25.000 candidatos	20,00 pontos
	Acima de 25.000 candidatos	25,00 pontos

6.14.3.1. Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima.

6.14.4. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

PT = ER + EUC, onde:

PT = Pontuação Técnica

ER = Equipe Responsável

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.14.4.1. Os documentos exigidos no item anterior deverão estar autenticados e relacionados conforme o Anexos I e II e ainda acompanhados do anexo IV .

6.15. A empresa deverá apresentar declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo III.

6.16. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de qualificação técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, com no mínimo 1.000 (um) mil inscritos e aplicação de Prova Objetiva, Prova Prática, Prova Física e Prova de Títulos, devidamente aprovados pelo Tribunal de Contas do referido Estado. (As referidas provas não necessitam expressamente constar do mesmo concurso/atestado).

6.17 DO JULGAMENTO

6.17.1. Julgamento da Proposta Técnica

6.17.1.1. Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de 30 (trinta) pontos em julgamento de **Equipe Responsável (ER)**, 2,5 (dois vírgula cinco) pontos em Julgamento da **Experiência da Licitante em Universo de Candidatos (EUC)**, somando a nota mínima de 32,5 (trinta e dois vírgula cinco) pontos, em sua **Proposta Técnica** deste Edital.

6.17.2. Do Julgamento da Proposta de Preço

6.17.2.1. A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

- a) As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;
- b) O **menor preço** apresentado terá pontuação correspondente a 100 (cem) pontos;
- c) As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 5 (cinco) pontos em relação à imediatamente inferior;
- d) Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas;
- e) Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será consequentemente desclassificada.

6.17.3. Do Julgamento Final

6.17.3.1. A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica.

NP= Nota de Preço.

0,7= Peso atribuído à técnica.

0,3= Peso atribuído ao preço.

6.17.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

6.17.3.3. Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF).

6.17.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos exigidos para contratação dos serviços objeto deste ETP serão disponibilizados no Termo de Referência, no que se refere a qualificação jurídica, econômica e principalmente técnica, observada a solução conclusiva expressa ao final.

7.2 A solução proposta envolve a contratação de instituição especializada em assessoria e elaboração de Concurso Público, visando à contratação efetiva, dos cargos contidos na tabela de cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia, com abertura de vagas diretas de ampla concorrência e formação de cadastro de reserva.

7.3 Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.4 A instituição contratada deverá ter experiência comprovada no **mínimo de 02 (dois) anos**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 7.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar todas as etapas previstas do Concurso Público, desde as inscrições, até a homologação final dos aprovados **em um prazo de até 180 dias (cento e oitenta) dias corridos**; e a entrega de todo material (documentos e relatórios) para cumprimento da agenda de obrigações do SIAP – Admissão do Município, **em um prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos**, da homologação final do Concurso Público.
- 7.6 A CONTRATADA será responsável por toda a execução do Concurso Público, **desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico.**
- 7.7 As inscrições deverão ocorrer por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da CONTRATADA.
- 7.8 A produção e/ou reprodução de todo o material necessário para a realização do Concurso Público (editais, recebimento de documentos, análise, elaboração e aplicação de provas teóricas e práticas, controle e trâmites necessários para devida elaboração do certame, inclusive no sentido de prestação de informações e eventuais esclarecimentos aos candidatos e outros) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.9 O objeto requer garantia de qualidade dos serviços prestados e conclusão de todas as fases do Concurso Público;
- 7.10 O objeto requer garantia de qualidade dos serviços prestados e conclusão de todas as fases do Concurso Público;
- 7.11 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;
- 7.12 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
- 7.13 A contratada não deverá realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Califórnia-PR. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 7.14 A contratada não deverá realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Califórnia-PR. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Serviços;
- 7.16 No mais, a instituição se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de melhor técnica e preço, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo esta modalidade a mais adequada diante da proposta recebida pela entidade.
- 7.17 O Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto do Departamento de Recursos Humanos, autorizando o pagamento.
- 7.18 O pagamento será em 3 (três) etapas:
- 1ª Etapa: 50% (cinquenta por cento) será efetuado após a homologação das inscrições**
- 2ª Etapa: 30% (trinta por cento) após a homologação do resultado final;**
- 3ª Etapa: 20% (vinte por cento) após a entrega dos arquivos de importação dos inscritos e importação dos aprovados, nos moldes do SIAP - Admissão - TCE-PR e demais documentos necessários para o cumprimento da agenda de obrigações do Concurso Público que se fizerem necessários.**
- 7.19. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da empresa contratada:
- a) Certidão (ões) ou atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação bem como satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
- b) Para fins de avaliação da (s) certidão (ões) ou atestado (s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características e quantidades, aquele cuja descrição conste realização de Concurso Público para níveis de ensino fundamental, médio e superior, com o número mínimo de 1.000 (um mil) candidatos no mínimo;
- c) Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre a capacidade técnico-profissional, com a relação da equipe técnica que atuará no concurso, com currículos resumidos e qualificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

- 8.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- 8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato; ¶
- 8.4. Cópia da ata de posse da mesa diretora em exercício, no caso de sociedades civis;
- 8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.6. Número de telefone para contato e e-mail, contatos estes que valerá como meio ofício para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- 8.7. Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes (opcional);
- 8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa.
- 8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- 8.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.12. Estatuto Social, previsto na alínea "II" deste item;
- 8.13. Declaração de Equipe Técnica, emitida recentemente, pelo Presidente da instituição, certificando, as penas da Lei, que os profissionais da contratada, são devidamente habilitados para atuarem na coordenação da Banca Examinadora;
- 8.14. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), certificando que não constam registros de penalidade, nos sistemas ePAD e CGU-PJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), emitida no site: <https://certidoes.cgu.gov.br>.
- 8.15. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar desempenhos anteriores de forma satisfatória, referente a prestação de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, com nome legível do emitente, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ;
- 8.16. Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso 35XIII do art. 7 da Constituição Federal;
- 8.17. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 8.18. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;
- 8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 9.1. Considerando a necessidade emergencial do município para contratação dos cargos, o serviço deve ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, com a primeira reunião em até 05 (cinco) dias úteis e obedecer aos prazos mínimos vigentes para garantir a continuidade das operações visando mitigar impactos negativos com a falta dos cargos no município;
- 9.2. A prestação do serviço deverá ser acompanhada Pela Comissão do Concurso Público, designada através de Decreto, juntamente como o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DA ENTREGA /EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Trata-se da contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.
- 10.2. A entrega final do objeto deverá ocorrer, após o envio dos arquivos de importação dos inscritos e importação dos aprovados, nos moldes do SIAP - Admissão - TCE-PR e demais documentos necessários para o cumprimento da agenda de obrigações do Concurso Público que se fizerem necessários, no prazo estipulado no subitem 4.4.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.3. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;
- 10.4. O contrato administrativo a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, obedecerá à minuta contratual, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital;
- 10.5. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
- 10.6. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie;
- 10.7. Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 10.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.10. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal de Contratos responsáveis nomeados em Portaria, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em Contrato.
- 10.11. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
- 10.12. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 155 incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências na referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 10.13. A CONTRATANTE poderá aceitar, nos termos do art. 132, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, art. 125 da referida Lei, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 10.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.16.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.16.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.16.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.16.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.16.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 10.16.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 10.16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.16.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.16.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.16.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 10.16.14**O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.16.15**O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 10.16.16**O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.16.17**A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar todas as etapas previstas do concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e a entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme item 4.3.24.

11 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento será em 3 (três) etapas:

1ª Etapa: 50% (cinquenta por cento) será efetuado após a homologação das inscrições

2ª Etapa: 30% (trinta por cento) após a homologação do resultado final;

3ª Etapa: 20% (vinte por cento) após a entrega dos arquivos de importação dos inscritos e importação dos aprovados, nos moldes do SIAP - Admissão - TCE-PR e demais documentos necessários para o cumprimento da agenda de obrigações do Concurso Público que se fizerem necessários.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 06 (seis) meses para realização do treinamento.
- 12.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11.. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.11.1 o prazo de validade;
- 12.11.2 a data da emissão;
- 12.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.11.5 o valor a pagar; e
- 12.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF (quando aplicável) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando aplicável) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.15. Constatando-se, junto ao SICAF (quando aplicável), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (quando aplicável).

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo;
- 13.1.3 apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;
- 13.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

13.1.8 cometer fraude fiscal.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do procedimento.

13.3 O interessado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e de outras medidas previstas neste edital, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3.2 multa de:

13.3.2.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida;

13.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.;

13.3.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 O recolhimento de eventual multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Califórnia/PR, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, os profissionais que:

13.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

14 - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentarem, além das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será verificada a Disponibilidade bem como a classificação financeira dos recursos para custeio da despesa referente a contratação em questão junto aos Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal pelo Departamento de Licitações e Contratos na ocasião da elaboração do edital

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, sucessivas vezes, mediante justificativa da Administração e aceite da contratada, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, especificamente em razão da não conclusão das etapas do concurso público por motivos devidamente justificados, alheios à responsabilidade da contratada, visando à plena execução do objeto contratual.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações Município de Califórnia – PR REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 000/2026 A licitante com sede à, em, DECLARA para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela elaboração, organização e aplicação de Concurso Público.

Nome	Nº RG	Indicar a formação mencionada no item 8.14.2. EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Califórnia, _____ de _____ de 2026.
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante Legal da empresa proponente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO II

PONTUAÇÃO TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026

Objeto: Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	VALORAÇÃO PROFISSIONAL	POR	QUANT.	PONTOS
Curso de Especialização	3,0			
Curso de Mestrado	6,0			
Curso de Doutorado	9,0			
Total de Pontos				

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)

Resumo	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO	QUANT.	PONTOS
Processos de Seleção de Pessoal - Concurso Público e/ou Teste Seletivo para cargo ou emprego público.	Até 1.000 candidatos	1,25 pontos		
	De 1.001 a 5.000 candidatos	2,50 pontos		
	De 5.001 a 10.000 candidatos	5,00 pontos		
	De 10.001 a 15.000 candidatos	10,00 pontos		
	De 15.001 a 20.000 candidatos	15,00 pontos		
	De 20.001 a 25.000 candidatos	20,00 pontos		
	Acima de 25.000 candidatos	25,00 pontos		

Califórnia, _____ de _____ de 2026.
(Data da abertura da Proposta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº - ISENTA, neste ato representado por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF nº, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026**. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Califórnia, _____ de _____ de 2026.

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa proponente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro que faço parte da equipe técnica do (a) empresa _____, desde __/__/__, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

(Local) , _____ de _____ de 2026.

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE INTEGRANTE DA BANCA EXAMINADORA

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, integrante da banca examinadora do referido Concurso Público do Município de Califórnia/Pr., declaro para os devidos fins que:

1. Comprometo-me a manter absoluto sigilo e confidencialidade acerca de todas as informações, documentos, conteúdos, provas, gabaritos, critérios de avaliação e demais atos relacionados ao certame, responsabilizando-me pela preservação do sigilo de cada fase do concurso público, antes, durante e após sua realização.
2. Declaro não possuir conhecimento da participação, no referido certame, de parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dentre os candidatos inscritos.
3. Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo profissional, societário, contratual ou educacional com instituições, empresas ou pessoas físicas que ofereçam cursos preparatórios para concursos públicos, vestibulares ou processos seletivos similares.
4. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer situação superveniente que possa configurar impedimento, suspeição ou conflito de interesses relacionado ao concurso público.
5. Tenho ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar minha exclusão da Banca Examinadora, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

(Local) , _____ de _____ de 2026.

(Data da abertura da Proposta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar- ETP tem por objetivo a análise das alternativas possíveis, observadas as justificativas técnicas e econômicas, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para contratação de pessoa jurídica detentora de expertise técnica para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, para atender as necessidades do quadro funcional das Secretarias Municipais de Califórnia - PR.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se necessidade emergente de contratação de empresa especializada em assessoria e elaboração de Concurso Público, na modalidade **Pregão Eletrônico**, através da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como critério a economicidade e a qualidade técnica da contratação pelo **menor preço global e melhor técnica**, para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal, conforme o objeto.

A escolha do critério de julgamento **Melhor Técnica e Menor Preço** revela-se a mais adequada para a contratação ora pretendida, considerando as especificidades, complexidade e sensibilidade do objeto. A realização de concurso público envolve etapas críticas — planejamento, elaboração de instrumentos avaliativos, segurança da informação, logística de aplicação, correção, processamento de dados e divulgação de resultados — que demandam elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e infraestrutura tecnológica robusta.

Diferentemente de contratações padronizadas e de baixa complexidade, a execução de concurso público não se limita à oferta de serviços simples ou meramente operacionais. Pelo contrário, envolve riscos que podem comprometer a confiabilidade do concurso, tais como vazamento de provas, falhas de segurança, inconsistências nos sistemas de inscrição, aplicação inadequada das avaliações e judicializações decorrentes de erros técnicos.

Nesse contexto, a seleção da empresa mais apta não pode se orientar exclusivamente pelo menor preço, sob pena de se contratar solução tecnicamente insuficiente, que coloque em risco a lisura e a credibilidade do certame, bem como a observância do princípio constitucional do concurso público previsto no art. 37, II, da CF/88.

Assim, a utilização do critério de julgamento por **Técnica e Preço** permite ponderar, de forma equilibrada, a qualidade técnica da solução (incluindo metodologia de trabalho, equipe técnica, sistemas de segurança e experiência prévia) e o custo ofertado, garantindo:

6. Maior controle sobre a capacidade real da contratada, reduzindo riscos operacionais e reputacionais à Administração;
7. Adequação da solução técnica às necessidades específicas do Município, assegurando efetividade, segurança e confiabilidade no certame;
8. Prevenção de contratações temerárias, que poderiam resultar em custos adicionais, atrasos, anulação de etapas ou até invalidação judicial do concurso;
9. Seleção da proposta mais vantajosa em termos de eficiência, qualidade e economia, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
10. Mitigação de riscos de responsabilização administrativa, já que concursos públicos são especialmente suscetíveis a questionamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Além disso, a complexidade inerente ao objeto exige avaliação qualitativa de elementos que somente podem ser aferidos mediante análise técnica, como segurança da informação, capacidade de gestão de grandes volumes de candidatos, protocolos de acessibilidade, robustez da plataforma eletrônica, equipe multidisciplinar qualificada e comprovação de experiência em concursos de porte similar.

Diante de tais fatores, o critério de julgamento por **Técnica e Preço** se mostra o único capaz de assegurar que a escolha da contratada leve em conta não apenas o aspecto econômico, mas, sobretudo, a excelência técnica essencial para a integridade de todas as fases do concurso. Assim, garante-se a seleção de proposta que concilie economicidade com o nível de qualidade necessário para atender ao interesse público com segurança, eficiência e transparência.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos exigidos para contratação dos serviços objeto deste ETP serão disponibilizados no Termo de Referência, no que se refere a qualificação jurídica, econômica e principalmente técnica, observada a solução conclusiva expressa ao final.
- 4.2. A solução proposta envolve a contratação de instituição especializada em assessoria e elaboração de Concurso Público, visando à contratação efetiva, dos cargos contidos na tabela de cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia, com abertura de vagas diretas de ampla concorrência e formação de cadastro de reserva.
- 4.3. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.4. A instituição contratada deverá ter experiência comprovada no **mínimo de 02 (dois) anos**.
- 4.5. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar todas as etapas previstas do Concurso Público, desde as inscrições, até a homologação final dos aprovados **em um prazo de até 180 dias (cento e oitenta) dias corridos**; e a entrega de todo material (documentos e relatórios) para cumprimento da agenda de obrigações do SIAP – Admissão do Município, **em um prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos**, da homologação final do Concurso Público.
- 4.6. A CONTRATADA será responsável por toda a execução do Concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico.
- 4.7. As inscrições deverão ocorrer por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da CONTRATADA.
- 4.8. A produção e/ou reprodução de todo o material necessário para a realização do Concurso Público (editais, recebimento de documentos, análise, elaboração e aplicação de provas teóricas e práticas, controle e trâmites necessários para devida elaboração do certame, inclusive no sentido de prestação de informações e eventuais esclarecimentos aos candidatos e outros) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9. O objeto requer garantia de qualidade dos serviços prestados e conclusão de todas as fases do Concurso Público;
- 4.10. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;
- 4.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
- 4.12. A contratada não deverá realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Califórnia-PR. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.14. No mais, a instituição se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de melhor técnica e preço, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo esta modalidade a mais adequada diante da proposta recebida pela entidade.
- 4.15. O Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto do Departamento de Recursos Humanos, autorizando o pagamento.
- 4.16. **O pagamento será em 3 (três) etapas:**
- 1ª Etapa: 50% (cinquenta por cento) será efetuado após a homologação das inscrições**
- 2ª Etapa: 30% (trinta por cento) após a homologação do resultado final;**
- 3ª Etapa: 20% (vinte por cento) após a entrega dos arquivos de importação dos inscritos e importação dos aprovados, nos moldes do SIAP - Admissão - TCE-PR e demais documentos necessários para o cumprimento da agenda de obrigações do Concurso Público que se fizerem necessários.**

5 – DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de uma instituição especializada em assessoria e elaboração do Concurso Público que surge da urgente demanda para suprir vagas efetivas no quadro funcional do Município.

A pesquisa fora iniciada na data de 16/04/2026 com o pedido de orçamento contendo todas as informações necessárias, enviado por e-mail para 18 (dezoito) instituições e encerrada na data de 20/05/2026, conforme seguem:

- 19) FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (GRUPO FAURGS) enviado em 16/04/2026; (Comunicado de que a FAURGS não poderia atender devido a inexistência de cronograma prévio);
- 20) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) enviado em 16/04, reencaminhando em 27/04/2026 (Comunicado de que “devido às demandas atuais a instituição declina do envio da proposta”;
- 21) INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO (IBADE) enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, solicitou esclarecimentos no dia 27, sendo respondido na mesma data e não havendo até a presente resposta;
- 22) INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL (IPPEC) enviado em 16/04/2026, (Comunicado de que “o instituto não apresentaria proposta para os serviços solicitados”);
- 23) INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, não havendo resposta até a presente data;
- 24) FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ (FAFIPA), enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, apresentou questionamentos, que foram respondidos, e encaminhou proposta em 30/04 – R\$ 123.596,00.
- 25) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL), enviado em 16/04; (Comunicado que “ não realiza mais concursos);
- 26) CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, buscou respostas por e-mail que foram respondidas, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 27) INSTITUTO MAIS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 28) OMNI CONCURSOS, enviado em 16/04, reencaminhado em 27/04, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 29) INSTITUTO AVALIA, enviado em 16/04 , (Comunicado que “não pode atender devido a outros compromissos”;
- 30) HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 31) IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04/2026, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 32) OBJETIVAS CONCURSOS, enviado em 16/04, apresentou questionamentos por e-mail, sendo respondidos em 30/04, apresentou proposta em 11/05/2026, de R\$ 180.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 33) GAMA CONSULTORIA EIRELI, enviado em 16/04/2026 e reencaminhado em 27/04, apresentou proposta de R\$ 54.600,00;
- 34) CMM CONCURSOS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04, apresentou proposta em de R\$ 131.920,00;
- 35) EPL CONCURSOS, enviado em 16/04 e reencaminhado em 27/04, mas não apresentou proposta até a presente data;
- 36) PCI CONCURSOS, encaminhado em 16/04 e reencaminhado em 27/04, mas não apresentou proposta até a presente data.

A pesquisa fora realizada com a maior amplitude possível de Bancas de Concurso Público do país, sendo recebidas 4 (quatro) propostas, sendo que o restante dos contatados, não apresentaram interesse, ou a maioria nenhum retorno tempestivamente. Foi utilizado ainda pesquisa na plataforma banco de preços da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., para a composição da cesta de preços.

Durante a análise dos orçamentos coletados para definição do preço de referência, observou-se que a proposta apresentada pela instituição GAMA apresentaram valor significativamente inferior aos demais orçamentos obtidos — valor cerca de 50% (cinquenta por cento) menor do valor das demais propostas.

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021, que orientam a adoção de preços de mercado e a exclusão de valores manifestamente discrepantes, o referido orçamento foi, desconsiderado da composição da cesta de preços.

Assim, visando à fidedignidade da pesquisa e à formação adequada do preço estimado, o orçamento em questão, foi **excluído da média**, permanecendo como referência apenas os orçamentos que demonstram **coerência e compatibilidade com o mercado**.

Desta forma, foram recebidas propostas das seguintes instituições:

EMPRESA 01:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FAFIPA

CNPJ: 05.566.804/0001-76

VALOR R\$ 123.596,00 (Centro e vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais)

EMPRESA 02:

CMM CONCURSOS PÚBLICOS & PESQUISAS SOCIAIS

CNPJ: 05.421.868/0001-89

VALOR R\$ 131.920,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais)

EMPRESA 03:

OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

CNPJ: 00.849.426/0001-14

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EMPRESA 04:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (banco de preço)

CNPJ: 04.797.967/0001-15

VALOR: R\$ 154.784,52 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA 05:

GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 34.466.626/0001-35

VALOR R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

(desconsiderado)

Considerando as propostas apresentadas foi levantado o **VALOR MÉDIO GLOBAL** de **R\$ 147.575,13** (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos), como resultado da pesquisa de preços, valor esse a ser usado como estimativa para contratação.

Para composição de preços fora utilizado como base o seguinte descritivo:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor total
	Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de	UN	1	R\$ 147.575,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

peessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social. Deverá ser parte integrante dos trabalhos da empresa a elaboração do edital, cronograma, disponibilização de web site, página específica para inscrições ONLINE com divulgação de todo o certame, ampla divulgação, atendimento virtual, confecção, aplicação de avaliação de prova objetiva (prova escrita), prova discursiva (redação) e avaliação de formação acadêmica ou técnica (prova de títulos), prova prática, processamento de notas, emissão de listagem de classificação, recebimento de recursos, classificação de candidatos, publicações, homologações e montagem de dossiê contendo documentação do Concurso Público, arquivos de importação dos aprovados e importação dos inscritos nos moldes do SIAP-Admissão TCE-PR; Prestação de Assessoria Técnica e Jurídica; devendo fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do Concurso Público, incluindo aluguel do espaço para aplicação das provas, caso necessário.			
			R\$ 147.575,13

TABELA DE CARGOS:

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	AVALIAÇÃO	VAGAS
Advogado	20h	Ensino Superior Completo com Direito Inscrito na OAB	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva, prova de títulos e pontuação por tempo de serviço na área dentro da esfera Pública (Experiência Profissional).	1
Agente de Defesa Civil	40h	Ensino Médio completo ou curso Técnico de Defesa Civil + CNH "B"	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva	1
Assistente Social	30h	Curso Superior Completo em Assistencial Social, devidamente registrado no Conselho em Classe	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	6
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	11
Auxiliar de Cuidados Dentários	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e avaliação de títulos.	2
Auxiliar de Farmácia	40h	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico de Auxiliar de Farmácia	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	4
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova física.	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Auxiliar de Mecânico	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva.	1
Borracheiro	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva.	CR
Contador	20h	Curso Superior em Contabilidade Completo com Registro no CRC	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva, prova de títulos e pontuação por tempo de serviço na área dentro da esfera Pública (Experiência Profissional)	1
Coveiro	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova física.	1
Eletricista	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	1
Enfermeiro	40h	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional)	4
Enfermeiro 12X36	12X36	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional)	3
Engenheiro Civil	20h	Curso Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no CREA	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional).	1
Escriturário	20h	Ensino Médio Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	1
Farmacêutico	20 h	Curso Superior Completo em Farmácia com Registro no CRF	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	1
Fiscal de Tributos	40h	Curso Superior Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	1
Fisioterapeuta	20h	Curso Superior Completo em Fisioterapia com Registro no CREFITO	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva e prova de títulos.	1
Fonoaudióloga	20h	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no CREFONO	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	2
Gari	40h	ALFABETIZADO	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova física.	10
Mecânico	40H	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	1
Monitor Educacional	40h	Ensino Médio Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	10
Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria "D"	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova prática.	7
Nutricionista	20h	Curso Superior em Nutrição Completo com Registro no CRN	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Operador de Máquinas	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova prática	5
Pedreiro	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova prática.	2
Professor I	20h	Magistério ou Normal Superior Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	14
Psicólogo	30h	Ensino Superior Completo em Psicologia inscrito no CRP	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	4
Psicopedagogo	40h	Curso Superior Completo em Graduação em Psicopedagogia ou Pós-graduação na área para graduados em Psicologia/Pedagogia)	Aplicação de avaliação de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.	1
Técnico de Contabilidade	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico	Aplicação de avaliação de prova objetiva e de títulos.	2
Técnico de Enfermagem	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico devidamente inscrito no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional).	4
Técnico de Enfermagem	12X36	Ensino Médio Completo com Curso Técnico devidamente inscrito no COREN	Aplicação de avaliação de prova objetiva e pontuação por tempo de serviço na área. (Experiência Profissional).	1
Técnico em Agropecuária	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	1
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova discursiva.	1
Técnico em Vigilância Sanitária	40h	Ensino Médio Completo	Aplicação de avaliação de prova objetiva e prova de títulos.	CR
Vigia	40h	Ensino Fundamental Completo	Aplicação de avaliação de prova objetivam, prova de títulos e prova física.	6

- Para todos os cargos contidos na tabela de cargos, ocorrerá o Cadastro de Reserva durante a vigência do Concurso Público.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que a realização de um Concurso Público, requer uma série de etapas complexas, bem como conhecimento técnico específico e experiência na condução do processo, é imprescindível que seja realizado por uma instituição especializada e altamente qualificada, assegurando que todas as etapas sejam realizadas conforme normas e regulamentos vigentes e TCE-PR, reforçando a credibilidade do processo, de forma transparente e imparcial.

Além do mais, a presença de uma entidade externa na condução Concurso Público ainda garante que ocorra de forma mais ágil, atendendo a urgências e prazos restritos, reduzindo a probabilidade de erros e inconformidades que poderiam comprometer o Concurso Público e acarretar em penalidades para a organização, ainda em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Antes da celebração do contrato com a empresa organizadora do concurso público, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 7.1. Aprovação do Termo de Referência e da autorização formal para a realização do concurso;
- 7.2. Verificação da reserva de dotação orçamentária;
- 7.3. Designação da equipe de fiscalização do contrato;
- 7.4. Aprovação jurídica do edital e da minuta contratual;
- 7.5. Publicação do edital e ampla divulgação do certame.

Essas medidas têm por finalidade garantir a legalidade, a transparência e a efetividade da contratação, conforme disposto no inciso X, do § do art. 18 da Lei 14.133/2021.

8– DETALAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

8.1. DAS INSCRIÇÕES:

- 8.1.1. As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e serão realizadas por meio da *internet*, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.
- 8.1.2. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição fora das hipóteses de isenção previstas no Edital, nem será possível a sua devolução, salvo nos casos previstos em Lei ou por ordem judicial.
- 8.1.3. Como os valores pagos pela inscrição no certame concursal têm natureza de preço público, deverão ingressar diretamente nos cofres públicos, na forma preconizada pela Lei nº 4320/64;
- 8.1.4. As inscrições observarão as disposições que se seguem:
 - 8.1.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;
 - 8.1.4.2. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
 - 8.1.4.3. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.
 - 8.1.4.4. As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
 - 8.1.4.5. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados em conta aberta para este fim pelo Município de Califórnia;
 - 8.1.4.6. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da contratada;
 - 8.1.4.7. A contratada consultará o órgão gestor do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
 - 8.1.4.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela contratada e a relação de pedidos de isenção deferidos deverão ser divulgados no sítio eletrônico da contratada, no prazo estipulado no cronograma;
 - 8.1.4.9. Demais especificações relacionadas às inscrições poderão ser incluídas em Edital Normativo oportuno.

8.2 DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

- 8.2.1. As listas dos candidatos inscritos, serão disponibilizadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Califórnia- PR, bem como no site da empresa contratada.
- 8.2.2. Caberá a contratante a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio institucional do Edital do concurso, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias.
- 8.2.3. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste ETP, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
- 8.2.4. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão Organizadora e Contratante, os editais e comunicados a seguir relacionados:
 - 8.2.4.1. abertura das inscrições;
 - 8.2.4.2. convocação para as provas objetivas, de títulos, práticas e outras convocações que se fizerem necessárias;
 - 8.2.4.3. divulgação dos resultados e julgamento e divulgação dos resultados dos recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.2.5.** Elaborar e comunicar a Contratante os editais referentes aos:
- 8.2.5.1.** resultados finais de todas as etapas do certame;
 - 8.2.5.2.** resultado final em duas listas, contendo, a primeira, todos os candidatos habilitados para a realização da prova e na segunda contendo o nome, número de inscrição, RG e pontuação total dos candidatos aprovados em ordem decrescente da nota obtida.
- 8.2.6.** Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico.
- 8.2.7.** Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 8.2.4. e seus subitens, em caso de incorreção.
- 8.2.8.** Publicar outros editais e comunicados importantes ou recursos impetrados, para o bom andamento do Concurso Público.
- 8.2.9.** Os editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela Empresa Vencedora com acompanhamento feito Pela Comissão de Concurso Público designada através de Decreto, com assessoramento do licitante vencedor, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.
- 8.2.10.** Confeccionar ou disponibilizar no Edital, entre outras informações, os programas das matérias do Concurso Público;
- 8.2.11.** Confeccionar no edital de convocação, critérios de desempates de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.
- 8.2.12.** Caso seja identificado erro, omissão ou inconsistência em publicação realizada, e fique comprovado que tal falha decorreu de ação ou omissão da CONTRATADA, esta será integralmente responsável pelos ônus decorrentes, incluindo, mas não se limitando a:
- I – custos com republicação de atos oficiais;
 - II – despesas administrativas adicionais;
 - III – eventuais prejuízos financeiros causados ao CONTRATANTE;
 - IV – indenizações decorrentes de demandas judiciais relacionadas ao erro, quando comprovado nexo causal.
- 8.2.13.** A responsabilidade da CONTRATADA não se aplica quando o erro decorrer de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 8.2.14.** A apuração da responsabilidade deverá ser formalizada mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 8.2.15.** Constatada a responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá ressarcir os valores no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, efetuar a compensação com valores devidos no âmbito deste contrato.

8.3. AVALIAÇÃO

- 8.3.1.** As provas objetivas deverão ser realizadas para o mesmo cargo, preferencialmente, no mesmo dia e turno. As questões deverão ser inéditas e elaboradas por bancas examinadoras.
- 8.3.2.** A contratada deverá elaborar provas específicas para candidatos portadores de necessidade especiais, indicados no formulário de inscrição tal possibilidade.
- 8.3.3.** Todos os profissionais envolvidos na elaboração das questões deverão no mínimo ter pós-graduação em nível de especialização, certificados que deverão ser entregues a contratante, acompanhado dos termos de responsabilidade, assinado pelos profissionais indicados pela contratada.
- 8.3.4.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas.
- 8.3.5.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 8.3.6.** O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.
- 8.3.7.** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 8.3.8.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 8.3.9.** A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público.
- 8.3.10.** Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

- 8.3.11. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* por um representante da Contratante.
- 8.3.12. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada conforme data a ser oportunamente definida.
- 8.3.13. As comprovações referentes a Prova de Títulos, Pontuação por tempo de serviço na área ou pontuação por tempo de serviço na área dentro da Esfera Pública (Experiência Profissional) serão aplicadas nas funções constantes na tabela de cargos, devendo ser entregues/enviadas em data e local estabelecidos no Edital Normativo, sendo estes analisados pela contratada.
- 8.3.14. A realização dos procedimentos que envolvam a análise dos títulos e tempo de serviço na área ou tempo de serviço na área dentro da esfera pública, deverão ser pautados em critérios técnicos, objetivos e que garantam a impessoalidade e a isonomia no certame.

8.4 DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

- 8.4.1. A Contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, campo de inscrição com emissão de boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como comprovante de inscrição e demais comunicações necessárias ao certame.
- 8.4.2. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 8.4.3. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, condição de portador ou não de necessidades especiais (PNE), número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.
- 8.4.4. As listas constantes dos itens anteriores, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Contratante.
- 8.4.5. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 6.3, a seguinte informação estatística, graficamente organizada: número de candidatos inscritos por vaga no referido cargo.
- 8.4.6. Durante o processo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para o sítio da contratada.

8.5 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

- 8.5.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.
- 8.5.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 3 (três) dias.
- 8.5.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

8.6 DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS

- 8.6.1. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
- 8.6.2. O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:
 - 1ª Etapa - Provas objetivas:** composta por questões com 04 alternativas, com 30 questões de caráter eliminatório e classificatório, envolvendo questões de conhecimentos específicos, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais.
 - CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO (GARI) – língua portuguesa (10 QUESTÕES), matemática (10 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (10 QUESTÕES).
 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – língua portuguesa (10 QUESTÕES), matemática (10 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (10 QUESTÕES).
 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – língua portuguesa (15 QUESTÕES), matemática (10 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (05 QUESTÕES); e,
 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, conhecimentos específicos (10 QUESTÕES), língua portuguesa (08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

QUESTÕES), matemática (08 QUESTÕES) e conhecimentos gerais (04 QUESTÕES).

8.6.2.1. Como linha de corte da 1ª etapa para todos os níveis, será desclassificado o candidato que zerar em qualquer disciplina, não passando para as próximas etapas.

2ª Etapa e Provas Discursivas: (redação)

8.6.2.2. Serão corrigidas somente as redações dos candidatos habilitados na prova objetiva (1ª etapa).

8.6.2.3 Como linha de corte da 2ª etapa, será desclassificado o candidato que zerar na redação.

3ª Etapa - Prova de Títulos e avaliação de pontuação por tempo de serviço na área/ou na área dentro da Esfera Pública (Experiência Profissional).

8.6.2.4. Para os classificados na 1ª e ou 2ª fase (quando a 2ª for solicitada na tabela de cargos), a prova de títulos, pontuação por tempo de serviço na área ou pontuação por tempo de serviço na área dentro da Esfera Pública, a pontuação será limitada a quantidade de pontos a ser estipulado em edital oportuno, onde só serão aceitos títulos compatíveis com o cargo, sendo que esta etapa é de caráter classificatório e não eliminatório (a ausência de títulos ou tempo de serviço não elimina o candidato, apenas soma pontos).

8.6.2.5 Para os cargos classificados nas etapas anteriores, serão analisados os títulos e/ou a pontuação por tempo de serviço na área ou pontuação por tempo de serviço na área da Esfera Pública (Experiência Profissional) para até o limite de 20 (vinte) vezes a quantidade de vagas ofertadas no edital.

4ª Etapa - Prova Prática:

8.6.2.6. Para os cargos classificados na 1ª etapa, que deverão realizar a 4ª etapa, será aplicada a prova prática para o limite de até 20 (vinte) vezes a quantidade de vagas ofertadas no edital ou quantidade especificada em edital oportuno.

5ª Etapa – Prova Física:

8.6.2.7. Para os cargos classificados na 1ª etapa, que deverão realizar a 5ª etapa, será aplicada a prova física para o limite de até 20 (vinte) vezes a quantidade de vagas ofertadas no edital ou quantidade especificada em edital oportuno.

8.6.3. Todas as etapas acima relacionadas serão aplicadas conforme tabela de Cargos, constante no item 5 – TABELA DE CARGOS, deste ETP, sendo publicado regulamentação em edital oportuno.

8.7 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.7.1. As provas objetivas do mesmo cargo deverão ser realizadas, preferencialmente no mesmo dia e turno. As questões deverão ser inéditas e elaboradas por bancas examinadoras.

8.7.2. A contratada deverá elaborar provas específicas para candidatos portadores de necessidade especiais, indicados no formulário de inscrição tal possibilidade.

8.7.3. Todos os profissionais envolvidos na elaboração das questões deverão no mínimo ter pós-graduação em nível de especialização, certificados que deverão ser entregues a contratante, acompanhado dos termos de responsabilidade, assinado pelos profissionais indicados pela contratada.

8.7.4. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas.

8.7.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

8.7.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.

8.7.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

8.7.8. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.7.9. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

8.7.10. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

8.7.11. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* por um representante da Contratante.

8.7.12. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada conforme data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

a ser oportunamente definida.

- 8.7.13.** Ainda deverão ser providenciados pela contratada, sem quaisquer ônus a Prefeitura de Califórnia - PR, os materiais e instrumentos necessários para aplicação das provas como: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; crachás do Coordenador/ Fiscal/Apoio; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.
- 8.7.14.** A contratada deverá observar todas as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

8.8 DOS TÍTULOS (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS):

- 8.8.1.** Serão considerados títulos acadêmicos os relacionados nos quadros abaixo:

Doutorado;

Mestrado;

Especialização (Pós Graduação);

Curso Superior;

Curso Técnico na área

- 8.8.2.** A pontuação por disciplina correspondentes ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma das questões da prova escrita bem como peso das provas discursivas e de títulos serão atribuídos em Edital Normativo oportuno, assim como demais especificações.

8.9. DOS LOCAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.9.1.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- 8.9.2.** Os locais indicados devem ser escolhidos dentre os estabelecimentos situados na cidade de Califórnia/PR, em sua zona urbana, em data e horário definidos no cronograma;
- 8.9.3.** A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da execução do Concurso Público, tais como a locação (aluguel) ou disponibilização dos locais de provas.

8.10. DO PESSOAL DA CONTRATADA

- 8.10.1.** As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização, de preferência doutores ou pós-doutores, de notório saber e ilibada reputação.
- 8.10.2.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos (anexo V);
- 8.10.3.** A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada fase do certame;
- 8.10.4.** Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- 8.10.5.** A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta por, no mínimo: 02 (dois) fiscais por sala, para cada 40 candidatos por sala, mais reserva de 10%; 01 (um) fiscal na entrada dos sanitários; 04 (quatro) pessoas de apoio (serventes); 01 (um) coordenador para cada 400 candidatos; 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) do sexo feminino e 01 (um) do sexo masculino, para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada 400 candidatos, todos fornecidos e remunerados pela Contratada;
- 8.10.6.** A contratada deverá dispor de pessoal capacitado em número suficiente para atender aos candidatos que solicitaram condições especiais

8.11. DOS RECURSOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.11.2. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público sendo que a interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da contratada, com o preenchimento e envio online, mediante recibo.
- 8.11.3. A contratada deverá disponibilizar para Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Califórnia/PR em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas; sendo que as demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Califórnia/PR e constarão nos respectivos editais.
- 8.11.4. A contratada deverá auxiliar na resposta ou na prestação de esclarecimentos possíveis ações ou mandados de segurança, que por ventura sejam impetrados.

8.12. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 8.12.2. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito;
- 8.12.3. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco ou material similar, com lacre inviolável, com termo de fechamento, devendo ser guardados em ambiente seguro, com antecedência máxima que não comprometa a logística e a segurança do concurso;
- 8.12.4. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança do certame, desde a elaboração das questões de provas até a expiração do prazo de validade do concurso público, considerando, inclusive, a possibilidade de prorrogação;
- 8.12.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Califórnia/PR poderá realizar diligência, a qualquer tempo, para verificar a capacidade técnico-operacional da contratada.
- 8.12.6. Possuir infraestrutura e logística mínima, incluindo parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- 8.12.7. Demais especificações necessárias para assegurar a segurança e a logística do concurso deverão constar em Edital Normativo.

8.13. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

- 8.12.1 A estimativa de inscritos para o Concurso Público é de aproximadamente 2.200 inscritos.

8.14. DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

8.14.1. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

8.14.2. **EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)** – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos assinados pelo profissional e comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (contrato de prestação de serviço, registro em carteira de trabalho ou fazer parte do quadro societário da empresa) e comprovação da formação acadêmica profissional dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, por meio de certificado de conclusão do respectivo curso. O currículo de cada profissional deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos e ser apresentado em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração (ANEXO IV):

“Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro que faço parte da equipe técnica do (a) empresa _____, desde ____/____/____, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.” Local (_____), data ____ de _____ de _____. Assinatura”. A definição dos pontos do item EQUIPE RESPONSÁVEL será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Especialização	03 (três) pontos por componente
Mestrado	06 (seis) pontos por componente
Doutorado	09 (nove) pontos por componente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
- b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
- c) Máximo de 12 (doze) pessoas

8.14.3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos

Obs.: Máximo de 15 (quinze) atestados

Resumo	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Processos de Seleção de Pessoal - Concurso Público e/ou Teste Seletivo para cargo ou emprego público.	Até 1000 candidatos	1,25 pontos
	De 1.001 a 5.000 candidatos	2,50 pontos
	De 5.001 a 10.000 candidatos	5,00 pontos
	De 10.001 a 15.000 candidatos	10,00 pontos
	De 15.001 a 20.000 candidatos	15,00 pontos
	De 20.001 a 25.000 candidatos	20,00 pontos
	Acima de 25.000 candidatos	25,00 pontos

8.14.3.1. Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima.

8.14.4. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

PT = ER + EUC, onde:

PT = Pontuação Técnica

ER = Equipe Responsável

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

8.14.4.1. Os documentos exigidos no item anterior deverão estar autenticados e relacionados conforme o Anexos I e II e ainda acompanhados do anexo IV.

8.15. A empresa deverá apresentar declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo III.

8.16. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de qualificação técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, com no mínimo 1.000 (um) mil inscritos e aplicação de no mínimo 3 (três) tipos das modalidades, sendo elas: Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Prática, Prova Física e Prova de Títulos, devidamente aprovados pelo Tribunal de Contas do referido Estado.

8.17 DO JULGAMENTO

8.17.1. Julgamento da Proposta Técnica

8.17.1.1. Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de 30 (trinta) pontos em julgamento de **Equipe Responsável (ER)**, 2,5 (dois vírgula cinco) pontos em Julgamento da **Experiência da Licitante em Universo de Candidatos (EUC)**, somando a nota mínima de 32,5 (trinta e dois vírgula cinco) pontos, em sua **Proposta Técnica** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.17.2. Do Julgamento da Proposta de Preço

8.17.2.1. A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

- a) As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;
- b) O **menor preço** apresentado terá pontuação correspondente a 100 (cem) pontos;
- c) As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 5 (cinco) pontos em relação à imediatamente inferior;
- d) Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas;
- e) Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será consequentemente desclassificada.

8.17.3. Do Julgamento Final

8.17.3.1. A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica.

NP= Nota de Preço.

0,7= Peso atribuído à técnica.

0,3= Peso atribuído ao preço.

8.17.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.17.3.3. Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF).

8.17.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 – DAS ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

O objeto da presente contratação é a de prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos constantes na tabela de cargos, item 5 deste ETP, para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

Para a concretização das contratações efetivas através do objeto Concurso Público verifica-se a necessidade com máxima urgência, visando a seleção de candidatos para suprir as necessidades de demanda de mão-de-obra. A contratação é necessária para garantir a continuidade e a ininterrupção dos serviços essenciais prestados pelo Município de Califórnia.

A urgência se justifica pela necessidade imediata de preenchimento das vagas de cujas atividades são essenciais para o bom funcionamento das Secretarias Municipais e para o atendimento adequado aos munícipes, em especial à Saúde e Educação. A ausência desses profissionais pode acarretar prejuízos irreparáveis aos serviços públicos essenciais e à comunidade atendida.

A presente estimativa de vagas para o concurso público se fundamenta na necessidade de provimento dos cargos efetivos existentes no quadro de pessoal do município, bem como na reposição de cargos que se tornarão vagos em razão de aposentadorias, exonerações, falecimentos ou término contratos temporários (PSS) e credenciados, que atualmente atendem funções permanentes nas secretarias municipais, entre outras ocorrências, e considerando ainda que, foram realizados Concursos Públicos recentemente em dois municípios vizinhos Marilândia do Sul e Mauá da Serra e houveram exonerações por conta de convocações de servidores que estão assumindo concursos nessas cidades, assim se faz necessário a realização do Concurso Público no Município de Califórnia.

Especificamente, foram consideradas as informações consolidadas por cada secretaria municipal, conforme levantamentos, onde se verificaram necessidades urgentes de contratação para os cargos citados.

Desta forma, adotamos como base para os quantitativos de inscrições o último Concurso Público realizado no Município de Califórnia em janeiro de 2020, que para 24 cargos e provimento de 37 vagas houveram 1.425 inscrições, sendo que em 2025 o Município de Mauá da Serra realizou o Concurso Público nº 001/2025 com 29 cargos com 64 vagas, havendo aproximadamente 2.200 inscrições e na demanda atual para esses cargos (37 cargos), estima-se para o Concurso Público a ser realizado no Município, hajam aproximadamente 2.200 (dois mil e duzentos inscritos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e a economicidade, contudo, no presente caso, **o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, conforme segue:**

Considerando que as atividades envolvidas na realização de um Concurso Público — elaboração e impressão de provas, logística de aplicação, correção, análise de recursos, segurança, divulgação de resultados, entre outras — são fortemente interligadas. O fracionamento poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço, além de dificultar a responsabilização e o controle.

Considerando ainda os riscos à segurança e ao sigilo, pois dividir as etapas entre diferentes fornecedores aumentaria substancialmente os riscos de vazamento de informações sigilosas e comprometeria a confiabilidade e integridade do certame, ferindo os princípios da impessoalidade e isonomia.

Considerando ainda que a eficiência operacional, pois com a execução integral do concurso através de uma única empresa assegura maior coordenação, padronização de procedimentos, controle de qualidade e cumprimento de prazos além, de evitar redundâncias ou conflitos entre prestadores distintos

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando a viabilidade da contratação dessa demanda e as diversas etapas técnicas e operacionais que são fortemente ligadas, cuja quebra ou divisão pode levar a prejuízos ao processo, foi verificado que não identificadas contratações interdependentes necessárias à viabilização do objeto.

Quanto às contratações correlatas, poderão existir despesas acessórias eventualmente relacionadas à publicação de atos oficiais e apoio administrativo interno, sem impacto direto na execução do objeto.

12 – ALINHAMENTO COM PAC

Atualmente a administração encontra-se em fase de Planejamento e Execução do Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

13 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Eficiência na Seleção de Candidatos: A empresa contratada será responsável por desenvolver um processo rigoroso e transparente, garantindo que apenas os candidatos mais qualificados sejam selecionados. Isso resultará em mão de obra de maior qualidade para as Secretarias Municipais.

13.2. Redução de Custos Operacionais: Ao ter uma empresa especializada na organização de todo o certame do Concurso Público, o Município pode reduzir custos operacionais, como despesas com pessoal dedicado exclusivamente à realização do concurso, aluguel de espaços para aplicação das provas, impressão de materiais, entre outros pois como o Município não detém de capacidade técnica e jurídica para atender a todas as demandas na realização do Concurso Público seria inviável financeiramente realizar várias contratações visando atingir o objetivo final.

13.3. Agilidade no Processo: A terceirização do processo de organização do concurso público permite uma maior agilidade em todo o processo, desde o planejamento até a realização das provas e a divulgação dos resultados. Isso pode resultar em um preenchimento mais rápido das vagas disponíveis, minimizando o tempo em que as posições ficam em aberto e garantindo uma continuidade dos serviços prestados.

13.4. Utilização Otimizada de Recursos Humanos: Ao delegar a responsabilidade pela organização do concurso a uma empresa especializada, os recursos humanos do município podem ser direcionados para outras atividades prioritárias, como o desenvolvimento da rotina diária, o acompanhamento dos servidores já contratados, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

13.5. Transparência e Credibilidade: A contratação de uma empresa especializada traz transparência ao processo de seleção, aumentando a credibilidade da gestão pública perante a comunidade, os candidatos e os órgãos fiscalizadores. Isso contribui para a construção de uma imagem de seriedade e comprometimento com a meritocracia no preenchimento das vagas no serviço público. **13.6. Redução de Riscos Jurídicos:** A empresa contratada estará familiarizada com as legislações pertinentes aos concursos públicos, o que reduzirá os riscos de contestações legais por parte dos candidatos, garantindo a lisura e a legalidade de todo o processo.

13.7. Aproveitamento de Expertise Especializada: Uma empresa especializada em realizar concursos públicos possui know-how e experiência na área, o que pode resultar em um processo mais eficiente e livre de erros comuns. Isso minimiza retrabalhos e garante uma seleção mais precisa dos candidatos.

14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, será realizada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através da Lei 14.133 de 2021, utilizando-se como critério a economicidade a qualidade técnica da contratação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL E MELHOR TÉCNICA**.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais;

15.2. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

15.3. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

15.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

15.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

15.6. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

15.7. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação dos itens descritos acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL sendo a melhor alternativa para garantir eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações Município de Califórnia – PR REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 000/2026 A licitante com sede à, em, DECLARA para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela elaboração, organização e aplicação de Concurso Público.

Nome	Nº RG	Indicar a formação mencionada no item 8.14.2. EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

Califórnia, _____ de _____ de 2026.
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa proponente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO II

PONTUAÇÃO TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026

Objeto: Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	VALORAÇÃO POR	QUANT.	PONTOS
Curso de Especialização	3,0		
Curso de Mestrado	6,0		
Curso de Doutorado	9,0		
Total de Pontos			

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)

Resumo	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO	QUANT.	PONTOS
Processos de Seleção de Pessoal - Concurso Público e/ou Teste Seletivo para cargo ou emprego público.	Até 1.000 candidatos	1,25 pontos		
	De 1.001 a 5.000 candidatos	2,50 pontos		
	De 5.001 a 10.000 candidatos	5,00 pontos		
	De 10.001 a 15.000 candidatos	10,00 pontos		
	De 15.001 a 20.000 candidatos	15,00 pontos		
	De 21.001 a 25.000 candidatos	20,00 pontos		
	Acima de 25.000 candidatos	25,00 pontos		

Califórnia, _____ de _____ de 2026.

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº - ISENTA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026**. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Califórnia, _____ de _____ de 2026.

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura representante legal da empresa proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro que faço parte da equipe técnica do (a) empresa _____, desde ____/____/____, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

(Local) , _____ de _____ de 2026.

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE INTEGRANTE DA BANCA EXAMINADORA

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Califórnia – PR

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 35/2026

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, integrante da banca examinadora do referido Concurso Público do Município de Califórnia/Pr., declaro para os devidos fins que:

6. Comprometo-me a manter absoluto sigilo e confidencialidade acerca de todas as informações, documentos, conteúdos, provas, gabaritos, critérios de avaliação e demais atos relacionados ao certame, responsabilizando-me pela preservação do sigilo de cada fase do concurso público, antes, durante e após sua realização.
7. Declaro não possuir conhecimento da participação, no referido certame, de parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dentre os candidatos inscritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8. Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo profissional, societário, contratual ou educacional com instituições, empresas ou pessoas físicas que ofereçam cursos preparatórios para concursos públicos, vestibulares ou processos seletivos similares.
9. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer situação superveniente que possa configurar impedimento, suspeição ou conflito de interesses relacionado ao concurso público.
10. Tenho ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar minha exclusão da Banca Examinadora, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

(Local), _____ de _____ de 2026.

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATO nº/.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, nº149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.º **PAULO SÉRGIO CHILEIDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462, Decreto Municipal nº 050/2023, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2026, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- A. Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **35/2026**;
- B. Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº **76/2026**.
- C. As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

D. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	35x	3535	353535	35x	3535	3535

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Califórnia e a Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min.

4.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.

4.2.1 - O objeto deste termo inclui o compromisso de entrega, na Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Mirian Marçal, Centro, Califórnia – PR, Cep: 86820-000.

4.3 Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Califórnia, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.

4.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência
- 4.10 Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento/Empenho, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para Pagamento.

§2º - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

§3º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§4º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

preencher



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado caso o contrato tenha sua duração por um período superior a 12 (doze) meses, conforme hipóteses previstas na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e que o objeto esteja se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133, de abril de 2021.

- 8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

B. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- C. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- D. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- E. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- G. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- H. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- I. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- J. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- A. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- B. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, às seguintes penalidades:

- A. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.
- B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas “a e b” acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.10 presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.1.2 Unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 13.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 13.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 13.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 13.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- 13.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 13.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 13.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 13.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.
 - 13.6.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
 - 13.6.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

13.6.3 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.

13.7.5 O prazo para resposta a qualquer desses pedidos é de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CARGOS RESERVADOS AOS DEFICIENTES, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTROS

14.1 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

15.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

17.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

17.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- A. **Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- B. **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- C. **Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- D. **Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- E. **Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

17.1.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, ... de de 2026

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso 35XIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante),

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)., declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

[Nome da empresa ou proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, sob as penas da lei e na melhor forma de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.
2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
 - a) Fixar preços artificiais;
 - b) Dividir mercado ou clientes;
 - c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo do representante legal]

[Nome da empresa ou proponente]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).